



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 118

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 165ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 277/81 (nº 433/81, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Decreto Legislativo nºs 14/80 e 5/81.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 280/81, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o impedimento para o exercício da Presidência da República nas hipóteses que especifica.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 327/81, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 156/79 e 304/80;

— Nº 328/81, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 214 e 280/81.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Subemprego e desemprego.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Lançamento de obra literária de autoria da jornalista Haydeé Jayme Ferreira. Eleição dos Bispos Dom Moacyr Grechi e Dom Pedro Casaldáliga, respectivamente, para a Presidência e Vice-Presidência da Comissão Pastoral da Terra da CNBB.

SENADOR MURILO BADARÓ — Necrológio do jornalista Odair Oliveira.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 49/81, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinando ao programa de investimentos do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/79, que dá nova redação ao “caput” do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/81, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 90/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro mi-

lhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 93/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões, de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 95/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 96/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscientos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 84/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 91/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 8/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 64/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois

centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás e contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 101/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 102/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinientos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O

Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no Jornal do Brasil, edição de 23-06-81. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 313/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 156/79, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 117/79, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivos fiscais, na área da SU-DAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia legal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando o dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de lei do Senado nº 163/80, do Senador Oreste's Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 309/81; de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ADALBERTO SENA — Princípios básicos do IV Encontro de Estudos Jurídicos da Ordem dos Advogados do Brasil, realizado em Mosqueiro—PA.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Construção do Porto de Sergipe.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

- Do Sr. Evandro Carreira, proferido na sessão de 24-9-81
- Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 24-9-81
- Do Sr. Bernardino Viana, proferido na sessão de 25-9-81

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 165ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E ITAMAR FRANCO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Humberto Lucena — Milton Cabral — Niilo Coelho —

Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — José Richa — Evelásio Vieira — Arno Damiani — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação

Nº 277/81 (nº 433/81, na origem), de 24 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República n°s 339, 498, 503, 516, 520, 521 e 613, de 1980.

PARECERES

PARECERES N°s 753, 754 e 755, DE 1981

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1980 (n.º 41-B, de 1980, na Câmara dos Deputados) que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980”.

PARECER N.º 753, DE 1981

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Luiz Fernando Freire

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980, remetido ao Congresso Nacional com a Mensagem n.º 40, de 1980, para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Constituição.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que por ocasião da visita ao Brasil do Vice-Presidente do Iraque, Senhor Taha M. Maarouf, em maio de 1979, as autoridades daquele país expressaram interesse “no sentido de serem efetuadas conversações entre os dois governos com vistas à conclusão de entendimentos para uma cooperação bilateral no campo dos usos pacíficos da energia nuclear”. Em outubro do mesmo ano foi enviado uma delegação a Bagdá, chefiada pelo Embaixador Paulo Nogueira Baptista, que acabou por negociar um “memorandum para a Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atómica”, o qual serviu de texto base para os entendimentos que resultaram na assinatura do Acordo que ora nos é dado examinar.

Da parte preambular do ajuste, depreende-se ser intenção dos signatários o estabelecimento de um programa abrangente de cooperação no setor da energia nuclear tendo em vista, principalmente, o desejo da República do Iraque de desenvolver a geração de energia elétrica com base na referida fonte energética.

O texto, vazado em treze artigos, detalha apropriadamente as obrigações assumidas de parte a parte. Cumpre salientar, desde logo, que os projetos a serem implementados levarão sempre em conta a capacidade tecnológica e as prioridades de cada qual. Considerando que os dois países aderem ao princípio de não proliferação de armas nucleares, todo o programa de cooperação será processado tendo em vista fins pacíficos.

Os governos dos países signatários se comprometem a dar conhecimento à Agência Internacional de Energia Atómica, não só dos termos do presente acordo como também dos materiais nucleares e equipamentos exportados a fim de que a entidade possa exercer sua função fiscalizadora no sentido de assegurar de que ditos equipamentos e materiais sejam exclusivamente utilizados para fins pacíficos.

Segundo dispõe o artigo IV, são os seguintes os setores de cooperação previstos:

- (a) estudos de avaliação e viabilidade de reservas de urânio;
- (b) prospecção, exploração, mineração e beneficiamento de urânio;
- (c) fornecimento de urânio natural e urânio levemente enriquecido (se possível na forma de elemento combustível) para o abastecimento de reatores nucleares;
- (d) fornecimento de equipamentos e de serviços de engenharia e construção para reatores nucleares;
- (e) segurança de reatores nucleares;
- (f) intercâmbio de experiência e know how na utilização do “Sistema Internacional de Informações Nucleares” da Agência Internacional de Energia Atómica;

(g) intercâmbio de visitas a instituições de pesquisa e desenvolvimento, incluindo a realização de experimentos científicos;

(h) treinamento de recursos humanos.

As medidas necessárias à proteção física dos bens fornecidos no âmbito do presente ajuste serão da exclusiva responsabilidade das autoridades do país receptor.

É prevista a realização de reuniões anuais para que os governos possam avaliar a implementação do Acordo, sendo que as controvérsias acaso surgidas deverão ser solucionadas através dos canais diplomáticos.

No que tange ao tempo de duração do programa, é estabelecido um prazo inicial de dez anos, contados a partir da troca dos instrumentos de ratificação, podendo ser prorrogado por períodos de um ano.

Um acurado exame do conteúdo do presente ato internacional revela que ele objetiva estabelecer um ambicioso programa de cooperação com o Iraque, no setor nuclear, tendo sido plenamente resguardados não só os interesses nacionais como também as obrigações internacionais assumidas pelo nosso País.

Ante o exposto e nada havendo que possa ser oposto ao texto, no âmbito desta Comissão, somos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Luiz Fernando Freire, Relator — Lourival Baptista — Mauro — Benevides — Aloysio Chaves — Leite Chaves — Bernardo Viana — João Calmon — Tancredo Neves.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR ITAMAR FRANCO:

Quando da última reunião deste órgão técnico tomei conhecimento do teor da Mensagem Presidencial n.º 14, de 1980, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980.

Atendendo ao preceituado no Regimento Interno da Casa, vem a matéria acompanhada de Exposição de Motivos subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores. O documento em epígrafe, na sua primeira parte, relata de maneira superficial os entendimentos preliminares, mantidos entre as autoridades competentes dos países e que redundaram na elaboração do presente texto. É feita alusão a um *memorandum* firmado entre os dois Governos no qual, entre outras disposições havia “uma listagem de medidas específicas de cooperação a serem implementadas...”.

Com relação ao mérito do Acordo propriamente dito, cinge-se o documento egresso do Itamaraty a repetir, com outras palavras, o conteúdo do próprio ato internacional em apreço. Empenha-se o Chanceler em destacar os seguintes pontos:

- que a cooperação não interferirá com a execução dos programas nucleares das duas partes e far-se-á de acordo com as obrigações internacionais assumidas;
- que os materiais nucleares a serem fornecidos pelo Brasil não estão sujeitos à prévia consulta a terceiros países;
- que não há previsão de fornecimento de material ou tecnologia “sensível”.

Verifica-se que as três afirmações constituem mera redundância em relação ao disposto no texto do ato internacional em pauta, em nada contribuindo para melhor esclarecer o Parlamento quanto às perspectivas futuras do intercâmbio, nem quanto ao seu alcance econômico ou político.

Finalmente, é de se destacar que a mera assertiva de que o ajuste “atende plenamente nossos compromissos internacionais, e resguarda e promove os interesses do Brasil” constitui elemento de pouco valor para a formação do convencimento dos congressistas que irão votar a matéria.

Com estas considerações preliminares sobre a Exposição de Motivos, desejo alertar os eminentes pares para uma prática altamente nefasta, no meu entender, que se vem perpetrando ao longo dos anos. Parecem considerar as autoridades executivas que o processo de aprovação parlamentar dos atos internacionais constitui uma mera formalidade burocrática a ser cumprida tal como aquelas inúmeras que são diuturnamente repetidas nos milhares de procedimentos administrativos que tramitam nas repartições. Tão pouca importância se dá ao papel desempenhado pelo Parlamento nesta matéria, que chega-se ao ponto de olvidar por completo o verdadeiro sentido da exigência regimental quanto ao envio de uma Exposição de Motivos. O objetivo de tal preceito é permitir um amplo esclarecimento sobre as origens, razões determinantes, objetivos, alcance e perspectivas que se abrem com a celebração

de um convênio internacional. Deseja-se fornecer ao parlamentar uma visão ampla daquilo sobre o qual é chamado a opinar.

No que pertine ao âmago do assunto versado no Acordo, pouco ou quase nada nos é revelado. Dos treze artigos que o compõem, nenhum delimita, expressa e claramente, as obrigações assumidas de parte a parte. Limita-se o texto a divagar sobre considerações genéricas e a delineiar, de forma vaga e imprecisa, o campo de cooperação a ser encetado. De concreto, na proposição em pauta, só mesmo o que contém os artigos V e VI. Outorga-se à NUCLEBRAS e à Comissão Nacional de Energia Nuclear competência para celebrar "ajustes e contratos para a implementação deste Acordo".

Não é nossa intenção manifestarmo-nos a priori contrariamente ao intercâmbio visado. Admitimos mesmo que se afete a tal ou qual órgão do executivo a incumbência de negociar ajustes externos. O que não podemos, entretanto, é transigir e com o manifesto desejo de alijar, daqui para frente, o Congresso Nacional de toda e qualquer possibilidade de controle sobre os compromissos assumidos.

Estimula o artigo V, em sua parte final que os atos complementares ao presente Acordo firmados em nome do País pelas duas entidades de administração federal, citadas no artigo I, "entrarão em vigor mediante troca de notas diplomáticas". Como é do conhecimento geral, quer esta expressão dizer que o Chefe da Nação fica autorizado a ratificar o texto negociado perante a outra parte, com isto vinculando juridicamente o Brasil no plano externo, independentemente de prévia autorização parlamentar. Isto, além de representar uma manifesta violação do disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição, constitui uma afronta ao Congresso Nacional. Procura-se por este meio eliminar toda e qualquer possibilidade de controle sobre a política externa do País, notadamente em uma área que se revela altamente sensível pela magnitude de suas implicações.

Temos nesta Casa um exemplo recente das consequências desastrosas de tal prática. Refiro-me ao Acordo Nuclear Brasil-Alemanha que, por ter sido aprovado concedendo carta branca ao Executivo para implementá-lo da forma que melhor lhe aprouvesse, acabou revelando outros "acordos", não conhecidos pelo Congresso.

Entendemos que o presente ato internacional, em respeito à Constituição, ao Poder Legislativo e à preservação de um mínimo de segurança, só deve ser aprovado com a expressa ressalva de que os atos posteriormente acordados em nome da Nação, sejam submetidos à consideração Parlamentar antes que aos mesmos seja dada vigência.

Ante o exposto e pelas razões até aqui deduzidas, concluímos pela aprovação do texto nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 14, DE 1980

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980.

Parágrafo único. Os atos complementares ao presente Acordo, a que se refere o artigo V, serão submetidos à aprovação do Congresso Nacional, antes que aos mesmos seja dada vigência.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, de 1980. — Itamar Franco.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SÉNADOR ALOYSIO CHAVES:

Em "voto em separado", na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, o ilustre Senador Itamar Franco tece considerações a respeito do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear, concluído em 5 de janeiro de 1980, e propõe que o referido ato internacional seja aprovado com "a expressa ressalva de que os atos posteriormente acordados em nome da Nação, sejam submetidos à consideração Parlamentar antes que aos mesmos seja dada vigência".

2. Dedica o preclaro Senador a parte inicial de seu "voto em separado" a comentar a Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem Presidencial, considerando-a superficial, redundante em relação ao texto do Acordo e "de pouco valor para a formação do convencimento dos congressistas que irão votar a matéria".

3. Surpreendem profundamente essas críticas que não parecem ter fundamento.

4. A Exposição de Motivos do Chanceler Saraiva Guerreiro historia os antecedentes do Acordo ao assinalar que sua negociação

foi feita com base no texto do **memorandum** para a Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Atômica, rubricado em 1.º de outubro do ano passado em Bagdá, e, sobre esse documento esclarece:

"4. O **memorandum**, que foi aprovado pelos dois Governos, por troca de notas diplomáticas, nos primeiros dias de novembro, continha uma lista de áreas para a cooperação bilateral e previa a realização posterior de negociações com vistas à conclusão de um Acordo propriamente dito entre os dois Governos no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. As áreas de possível cooperação seriam as de prospecção de urânio, fornecimento de combustível (urânio e urânio levemente enriquecido para uso em reatores nucleares iraquianos), segurança de reatores, utilização do Sistema Internacional de Informações Nucleares (da AIEA), troca de visitas a instalações de pesquisa e desenvolvimento, e realização de experiências científicas e treinamento de pessoal. O **memorandum** tinha também, sob a forma de anexo, uma listagem de medidas específicas de cooperação a serem implementadas mediante o intercâmbio de visitas de técnicos nas áreas de prospecção de urânio, utilização do Sistema Internacional de Informação Nuclear da AIEA, segurança de reatores, formação de pessoal e eventual realização pelo Brasil de experiências em reatores de pesquisa iraquianos. Segundo o **memorandum**, a cooperação bilateral se faria de acordo com as capacidades e prioridades de cada país, e em conformidade com as respectivas obrigações internacionais, assim como mediante a aplicação das salvaguardas pertinentes da AIEA. Vossa Excelência encontrará, em anexo, o texto do referido **memorandum**."

5. Quanto ao Acordo ora em exame, não é menos preciso e minucioso o documento do Ministério das Relações Exteriores, cujos parágrafos pertinentes são abaixo transcritos. Dão eles idéia perfeita do instrumento internacional sobre o qual se deverá pronunciar o Senado Federal:

"5. São os seguintes, em síntese, os principais dispositivos do Acordo ora assinado:

a) a cooperação bilateral será efetuada de acordo com a capacidade e as prioridades de cada parte, e em completa conformidade com os compromissos e obrigações internacionais de cada um;

b) as duas partes ressaltam seu apoio ao princípio de não-proliferação de armas nucleares, e reafirmam seu direito ao desenvolvimento e à aplicação da energia nuclear para fins pacíficos;

c) a cooperação bilateral será efetuada nas seguintes áreas:

— levantamento de recursos e prospecção e exploração de urânio;

— fornecimento de urânio natural e urânio de baixo teor de enriquecimento, eventualmente na forma de elementos combustíveis, para uso em reatores nucleares;

— fornecimento de equipamentos e serviços de engenharia e construção de reatores nucleares;

— segurança de reatores;

— troca de experiências sobre a utilização do "Sistema Internacional de Informação Nuclear" da AIEA;

— troca de visitas a instituições de pesquisa e desenvolvimento e realização de experiências científicas;

— treinamento de pessoal.

d) Prevê-se a assinatura de convênios e contratos entre instituições dos dois países para a implementação da cooperação bilateral, prevista no acordo; tais convênios e contratos estarão sujeitos à aprovação dos dois Governos, conforme a praxe e a legislação respectiva;

e) há artigos que versam a aplicação de salvaguardas. Os dois Governos se comprometem a informar à AIEA da negociação do Acordo, para efeitos de aplicação de salvaguardas pertinentes, de acordo com as obrigações assumidas por cada parte perante a AIEA (o Iraque é signatário do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares), aos materiais e equipamentos sujeitos a salvaguardas que sejam importados de uma parte à outra; a retransferência por uma parte a terceiro país de qualquer material ou equipamento a ela fornecido pela outra parte fica condicionada à conclusão prévia pelo terceiro país de acordo de salvaguardar com a AIEA do mesmo tipo daquele aplicado ao material ou equipamento em questão no país importador;

f) outros artigos prevêem a aplicação de medidas de proteção física, a realização de reuniões anuais para o acompanhamento da implementação do Acordo, solução de eventuais controvérsias por via diplomática, período

de validade de 10 anos prorrogáveis por período sucessivo de um ano, e possibilidade de denúncia com efeitos em prazo de seis meses;

g) prevê-se também que a entrada em vigor só se fará uma vez completados os trâmites constitucionais de cada país o que, no Brasil, claro está, requer aprovação pelo Congresso Nacional.

6. Cabe assinalar que o Acordo com o Iraque assim como o "Memorandum" por mim firmado com a Venezuela, quando da visita que fiz a Caracas em julho de 1979, foi negociado dentro da orientação, que vem sendo seguida pelo Governo brasileiro, no sentido de ampliar e dinamizar a cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear com outros países em desenvolvimento.

7. Cumpre também observar, com relação ao Acordo, como se verifica acima exposto, que:

a) a cooperação bilateral em nada interferirá com a boa execução dos programas nucleares de cada parte, e de outro lado, deverá desdobrar-se no mais estrito respeito às obrigações internacionais de cada uma, quer se trate dos compromissos perante a AIEA, quer se trate de obrigações assumidas no âmbito de outros acordos bilaterais;

b) no que se refere ao fornecimento de urânio, prevê-se a possibilidade de exportação pelo Brasil de urânio natural ou de urânio de baixo teor de enriquecimento, eventualmente sob a forma de elemento combustível, para utilização como combustível em reatores nucleares; trata-se, portanto, de materiais que o Brasil poderá fornecer por seus próprios meios sem necessidade de consulta prévia a terceiros países;

c) a cooperação prevista não inclui qualquer possibilidade de fornecimento de material ou tecnologia dita "sensível", como transferência de instalações ou know-how para enriquecimento ou reprocessamento de urânio, ou o fornecimento de urânio de alto teor de enriquecimento.

8. O Acordo que ora submeto à Vossa Excelência atende plenamente, portanto, a nossos compromissos internacionais, e resguarda e promove os interesses do Brasil no que se refere à cooperação com outros países em desenvolvimento no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, pelo qual Vossa Excelência encaminha à aprovação do Legislativo o referido Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre Usos Pacíficos da Energia Nuclear."

6. Na segunda parte de seu "voto em separado", apresenta o Senador Itamar Franco severas restrições não mais à Exposição de Motivos, que acaba de ser comentada, mas ao próprio texto do Acordo ora submetido ao referendo do Poder Legislativo. Tais reservas dizem respeito, de um lado, à imprecisão que viciaria o ato internacional em apreço, o qual não delimitaria, de maneira clara e expressa, as obrigações assumidas de parte a parte; e, de outra, à competência que se confere à NUCLEBRAS e à Comissão Nacional de Energia Atômica para celebrar ajustes e contratos para a implementação do Acordo, e, de maneira muito especial, à processualística prevista para a entrada em vigor de tais ajustes e contratos.

7. O Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear reveste-se de todas as características de um "acordo quadro". Esse tipo de ato internacional não contém dispositivos operativos propriamente ditos, mas estabelece as linhas mestras ou os parâmetros dentro dos quais os signatários deverão implementá-lo, através de entendimentos ou de instrumentos secundários, celebrados, inclusive, como no caso, por entidades que carecem de personalidade internacional.

8. Esse tipo de instrumento, cada vez mais utilizado nas relações internacionais, tem seu exemplo típico e talvez mesmo seu antecedente histórico mais antigo, nos acordos culturais que estabelecem as áreas de colaboração e as linhas gerais que nortearão os signatários, mas que só serão implementados realmente, através de programas específicos entre universidades, na troca de estudantes, na realização de eventos culturais, como exposições ou concertos, atividades essas que, evidentemente, dispensam a celebração de atos internacionais em cada caso, exigindo somente, conforme a natureza das obrigações a serem assumidas, a assinatura de contratos ou convênios entre as entidades interessadas.

9. Tratando-se de "acordo quadro", o Acordo ora analisado, não cria obrigações específicas nem prevê projetos de determinada colaboração. Nem por isso, entretanto, dentro de sua natureza jurídica, deixa de ser claro e preciso na delimitação dos parâmetros dentro dos quais deverá ser implementado. No preâmbulo e no Artigo 11, patenteia a filosofia que o inspira. O Artigo 11 ressalva as prioridades e a capacidade de cada signatário e os compromissos internacionais por eles assumidos. As áreas de cooperação são per-

feitamente estabelecidas pelo Artigo IV. O Artigo V prevê a celebração de ajustes e contratos entre os órgãos que deverão desenvolver essa cooperação e a maneira pela qual entrarão em vigor. A questão das salvaguardas é tratada nos Artigos VII e VIII, enquanto o dispositivo seguinte diz respeito à proteção física de materiais e equipamento. O Artigo IX prevê reuniões anuais das Partes e o X, a solução de controvérsias. Os dois dispositivos finais regulam a entrada em vigor do Acordo e seu prazo de vigência.

10. Falecem, assim, razões que fundamentem as críticas aparentemente contundentes do Senador Itamar Franco a respeito da imprecisão que caracterizaria o texto do acordo celebrado entre o Brasil e o Iraque.

11. Caberia, agora, tecer algumas considerações a respeito do ponto central do "voto em separado" ao propor, com relação ao estatuto no Artigo V, que "o presente ato internacional, em respeito à Constituição, ao Poder Legislativo e à preservação de um mínimo de segurança, só deve ser aprovado com a expressa ressalva de que os atos posteriormente acordados em nome da Nação, sejam submetidos à consideração Parlamentar antes que aos mesmos sejam dada vigência".

12. A leitura atenta do Artigo IV evidencia que, sob o aspecto político, o importante foi a aceitação, pelos dois signatários, desses campos de colaboração que se tornará efetiva através de projetos específicos acordados na área técnica, em instrumentos que carecem de todas as características dos que estão previstos no artigo 44, inciso I da Constituição. Não se pode, com efeito, considerar contratos e ajustes assinado pela NUCLEBRAS e pela Comissão Nacional de Energia Atômica, entidades de Direito Interno, como "atos internacionais celebrados pelo Presidente da República", "acordados em nome da Nação".

13. Tais ajustes, meros contratos técnicos ou administrativos, estabelecerão as condições para levar a cabo determinados projetos de colaboração. Não se pode compreender, por exemplo, que instrumentos, visando a cooperação nas áreas previstas do Artigo IV do Acordo, possam ser considerados "atos internacionais celebrados pelo Presidente da República". Um contrato ou um ajuste sobre intercâmbio de visitas a instituições de pesquisa e desenvolvimento, sobre treinamento de recursos humanos, ou sobre os demais campos de colaboração fixados no mencionado Artigo IV, é um instrumento menor que não necessitará evidentemente do referendo legislativo. De minimis non curat praetor.

14. Além, entretanto, desse motivo jurídico fundamental, o assunto se reveste de um outro aspecto, prático, mas nem por isso desprezível no contexto operativo que deve nortear a implementação de um Acordo dessa natureza. A submissão de todos esses acordos e ajustes administrativos e técnicos ao processo de aprovação legislativa, além e principalmente de carecer de apoio constitucional, equivaleria, na prática, à não aprovação do Acordo Brasil—Iraque pois lhe privaria da flexibilidade operacional e da rapidez que são indispensáveis aos projetos específicos dessa natureza.

15. Insurge-se o "voto em separado", neste contexto, contra a entrada em vigência desses ajustes e contratos por troca de notas. Cabe, em primeiro lugar, assinalar que, os dois Governos decidiram seguir esse sistema tendo em vista a necessidade de acompanhar a implementação do Acordo entre eles concluído. Cabendo aos Ministérios das Relações Exteriores assessorar os Chefes de Estado no que diz respeito às relações internacionais é natural que tenham conhecimento de tudo o que se passa nessa área. O sistema de troca de notas, forma normal de correspondência diplomática entre duas chancelarias, é meio hábil para esse acompanhamento administrativo, no âmbito dos Ministérios das Relações Exteriores:

16. Não parece, pois, ter fundamento constitucional o Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1980. Importaria ele em trazer à apreciação do Congresso Nacional uma série de contratos e ajustes que não podem ser considerados "atos internacionais" e que por sua natureza e importância relativa se situam no contexto das atribuições das entidades que os celebraram. A troca de notas que lhes dá vigência se explica pela necessidade inquestionável de que os Ministérios das Relações Exteriores tenham conhecimento de tudo o que se passa na área das relações internacionais.

17. Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque, nos termos do Parecer do Relator.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1980. — Aloysio Chaves.

PARECER N.º 754, DE 1981

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Teotônio Vilela

As Repúblicas do Brasil e do Iraque concluíram, no dia 5 de janeiro de 1980 um Acordo, objetivando os usos pacíficos da energia nuclear. O documento tinha sido negociado, meses antes, na cidade do Rio de Janeiro, com base em "Memorandum" anterior, aprovado pelos dois Governos, por meio de troca de notas diplomáticas.

O Poder Executivo, em cumprimento a dispositivo constitucional, submete o Acordo à consideração do Congresso Nacional, tendo merecido, já, plena aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário da Câmara dos Deputados. Também foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores desta Casa.

Na aludida Comissão de Relações Exteriores, surgiram dúvidas aos objetivos do ato internacional. Entretanto, ficou, afinal, inquestionável que interessa ao desenvolvimento e à segurança deste país o Acordo com o Iraque.

Aliás, informações prestadas pelo Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear e que constam da documentação reunida nos autos dão conta de que:

1 — a cooperação prevista no Acordo será desenvolvida em consonância com a capacidade e as prioridades de cada uma das partes, respeitados os compromissos e obrigações internacionais já assumidos pelo respectivo Governo;

2 — essa cooperação será implementada através de ajustes e acordos entre a NUCLEBRAS ou a Comissão Nacional de Energia Nuclear, do lado brasileiro, e pela Comissão de Energia Atômica do Iraque, da parte iraquiana;

3 — os cronogramas específicos para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços pelas indústrias e engenharia brasileiras dependerão dos aludidos ajustes e contratos, que poderão ser negociados após a troca de notas entre os governos, informando-se que os respectivos procedimentos internos serão completados com a entrada em vigor do trato.

O ato internacional em exame encontra, como áreas de possível cooperação, as de prospecção de urânio, fornecimento de combustível (urânio e urânio levemente enriquecido para uso em reatores nucleares iraquianos), segurança de reatores, utilização do Sistema Internacional de Informação Nuclear, troca de visitas a instalações de pesquisa e desenvolvimento, e realização de experiência científica e treinamento de pessoal.

No ponto de vista desta Comissão, o Acordo apresenta amplas perspectivas de desenvolvimento do Brasil, no campo da energia nuclear que, embora exigindo cuidados especiais e tecnologia avançada, é essencial ao posicionamento de um país, no contexto internacional.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1981. — Gabriel Hermes, Presidente, em exercício — Teotônio Vilela, Relator — Alberto Silva — Luiz Cavalcante.

PARECER N.º 755, DE 1981

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Murilo Badaró

O presente projeto de decreto legislativo traz à consideração deste Órgão Técnico do Senado o Acordo para Usos Pacíficos da Energia Nuclear, firmado entre Brasil e Iraque no dia 5 de janeiro de 1980.

A matéria já mereceu aprovação nas Comissões e Plenário da Câmara dos Deputados e nas Comissões de Relações Exteriores e Minas e Energia desta Casa.

O objetivo é, como o próprio título dado ao ato internacional em apreciação, a cooperação bilateral no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. Será desenvolvido pela CNEN e pela NUCLEBRAS, do lado brasileiro, e pela Comissão de Energia Atômica do Iraque, no que toca àquele país do Oriente Médio.

É importante salientar — a fim de que se evitem especulações semelhantes às já anunciamos, em plano internacional, por ocasião do episódio do bombardeamento do reator iraquiano, em construção, pela aviação israelense — que o Brasil objetiva, realmente, o uso pacífico da energia nuclear. E seu Acordo com o Iraque visa a irrestrito apoio ao princípio da não-proliferação de armas nucleares.

Tanto que, no artigo III do Acordo em exame, as partes se comprometem ao seguinte:

"Artigo III. As Partes Contratantes declaram seu apoio ao princípio da não-proliferação de armas nucleares e ressaltam o seu direito de desenvolver e aplicar a energia nuclear para fins pacíficos, de acordo com os seus respectivos programas nacionais."

Enfase, portanto, foi dada à segurança nacional de nosso País. E a cooperação prevista no ato internacional abrange as seguintes áreas de cooperação:

- estudos de avaliação e viabilidade de reservas de urânio;
- prospecção, exploração, mineração e beneficiamento de urânio;

c) fornecimento de urânio natural e urânio levemente enriquecido (se possível na forma de elemento combustível) para o abastecimento de reatores nucleares;

d) fornecimento de equipamentos e de serviços de engenharia e construção de reatores nucleares;

e) segurança de reatores nucleares;

f) intercâmbio de experiência e "know how" na utilização do Sistema Internacional de Informações Nucleares da Agência Internacional de Energia Atômica;

g) intercâmbio de visitas a instituições de pesquisa e desenvolvimento, inclusive a realização de experimentos científicos;

h) treinamento de recursos humanos.

Como se verifica, o Acordo é extremamente favorável ao desejo brasileiro de aprofundar-se no uso pacífico da energia nuclear, adquirindo amplo conhecimento de sua potencialidade mineral no setor e, ao mesmo tempo, ganhando experiência e conhecimento científicos.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1981. — José Fragelli, Presidente, em exercício — Murilo Badaró, Relator — Aenor Maria — Mauro Benevides.

PARECERES N.º 756 e 757, DE 1981

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1981 (n.º 76-B, de 1980-CD), que "aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 29 de julho de 1980".

PARECER N.º 756, DE 1981

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Leite Chaves

O Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, a 29 de julho de 1980.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece a finalidade precípua do Convênio que "deverá substituir o Acordo de Cooperação Cultural, em vigor, que data de 1960, refletindo a evolução verificada no relacionamento entre os dois países, mediante o estabelecimento de mecanismos que propiciem, em especial, o intercâmbio de estudantes e professores, a difusão dos respectivos idiomas e a intensificação das atividades culturais promovidas por um país no outro".

O texto do Convênio de Cooperação Cultural e Educacional com o México prevê, no seu artigo XII, que "para a coordenação das ações a serem desenvolvidas em cumprimento ao disposto no presente Convênio, ambas as Partes convêm em constituir uma Subcomissão Cultural, conforme dispõe o Artigo III do Convênio de Amizade e Cooperação, concluído na Cidade do México, em 18 de janeiro de 1978, que se reunirá a cada dois anos, alternadamente em Brasília e na Cidade do México.

A Subcomissão dependerá da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana, estabelecida por ambos os Governos no Convênio e que terá entre outras atribuições, as de "avaliar a implementação do presente Convênio nos dois países; apresentar sugestões a ambos os Governos, a fim de dirimir possíveis dúvidas de interpretação do Convênio e formular programas de intercâmbio cultural e educacional".

No nosso entender, os Governos dos dois países, desejosos de expandir suas relações culturais e a aproximação dos seus povos, se obrigam a estimular a criação de um intercâmbio a nível estudantil-superior e profissional, servindo também como um instrumento de difusão da língua, lettras, ciência, artes etc.

Na área do ensino, evidentemente, haverá contatos entre professores e pesquisadores, como o reconhecimento de certificados e diplomas expedidos por universidades e outros estabelecimentos de ensino da outra Parte.

O presente ato internacional é de interesse para o nosso País. No âmbito desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao Convênio em análise.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1981.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1981. — Amaral Peixoto, Presidente — Leite Chaves, Relator — Marcos Freire — Tarso

Dutra — Lomanto Júnior — João Calmon — Aderbal Jurema — Luiz Fernando Freire — Mauro Benevides — José Richa.

PARECER N.º 757, DE 1981

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Gastão Müller

Com a Mensagem n.º 406, de 1980, o Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo brasileiro e o mexicano.

Acompanha a matéria Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual é esclarecido que "o referido Convênio deverá substituir o Acordo de Cooperação Cultural, em vigor, que data de 1960, refletindo a evolução verificada no relacionamento entre os dois países, mediante o estabelecimento de mecanismos que propiciem, em especial, o intercâmbio de estudantes e professores, a difusão dos respectivos idiomas e a intensificação das atividades culturais promovidas por um país no outro".

Analisando o texto do Convênio, verificamos que no seu Artigo XII fica estipulada a criação de uma Subcomissão Cultural que se reunirá a cada dois anos, conforme dispõe o Artigo III do Convênio de Amizade e Cooperação concluído na Cidade do México, em 18 de janeiro de 1978.

Basicamente, o Convênio ora sob análise, procura apoiar as instituições consagradas à difusão dos valores culturais e artísticos de ambos os países, concedendo facilidades para a entrada de professores, funcionários, peritos e de informações em todos os campos culturais. Os diplomas e títulos de nível superior expedidos pelas partes contratantes terão validade no outro território, uma vez atendidos os requisitos legais estabelecidos por ambas as partes.

É importante que se mencione que neste ato internacional fica estabelecida a norma pela qual serão promovidas colaboração entre suas emissoras oficiais de rádio e televisão, a fim de organizar transmissões periódicas de caráter cultural e educacional, assim como o intercâmbio de filmes documentários, artísticos e educativos, bilateralmente.

Observa-se o cuidado da nossa diplomacia quanto ao aspecto da reciprocidade de tratamento em todas as questões abordadas.

Sendo, no nosso entender, um Convênio substantivamente cultural e educacional, e elaborado dentro dos preceitos normais da Política internacional, somos pela sua aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1981.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1981. — Aderbal Jurema, Presidente — Gastão Müller, Relator — João Lúcio — Mauro Benevides — Eunice Michiles — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 280, DE 1981

Dispõe sobre o impedimento para o exercício da Presidência da República nas hipóteses que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Constitui impedimento para o exercício da Presidência da República encontrar-se o respectivo titular:

I — acometido de distúrbio cardiovascular ou síndrome neurológica que requeira internação ou repouso;

II — Sob o efeito de anestesia geral para fins terapêuticos;

III — Privado da plenitude de suas funções intelectuais seja por motivo de enfermidade ou em razão do uso de medicamentos que causem tal feito.

Art. 2.º Constatada por junta médica a ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo anterior, será o fato imediatamente comunicado ao Presidente do Congresso Nacional pelo próprio Presidente da República ou, na sua impossibilidade, pelo Ministro Chefe da Casa Civil.

Parágrafo único. A junta médica será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) especialistas.

Art. 3.º Recebida a comunicação devidamente acompanhada do laudo médico competente, será convocada sessão conjunta, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, para deliberar sobre o impedimento do Presidente da República.

Parágrafo único. Poderá o Congresso Nacional determinar a realização das diligências que julgar necessárias antes de apreciar o mérito da questão.

Art. 4.º Ocorrendo o impedimento durante o recesso parlamentar, será dado conhecimento do laudo médico aos membros da Mesa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que deliberarão a respeito.

Art. 5.º Reconhecido o impedimento do Presidente da República para o exercício do cargo, assumirá imediatamente o exercício do Poder Executivo o Vice-Presidente da República ou, na sua impossibilidade ou ausência, uma das autoridades enumeradas no art. 78 da Constituição.

Art. 6.º O Presidente da República reassumirá suas funções quando a junta médica considerá-lo apto.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Seria despicando enfatizarmos aqui a importância de que se reveste a Chefia do Executivo nos dias atuais não só em nosso País mas em todas as Nações. As decisões administrativas fundamentais para o bom andamento da máquina burocrática estatal dependem, em última análise, exclusivamente do respectivo titular. Num regime presidencialista, onde existe uma hiperconcentração de poderes nas mãos do Presidente, como é o caso do Brasil nos dias de hoje, avulta-se a magnitude da função a ponto de podermos afirmar que a segurança do Estado correria grave perigo caso viesse a ocorrer uma solução de continuidade no desempenho do cargo.

Quando o Chefe de Estado viaja ao exterior, transmite o cargo ao seu substituto legal por entender-se que o País não pode permanecer acéfalo por pequeno que seja o período de ausência. Nesta hipótese, não haveria, a rigor, absoluto impedimento para o exercício da Primeira Magistratura, eis que os modernos meios de comunicação possibilitam um eficaz, rápido e contínuo fluxo de informações. Se assim ocorre, entretanto, com o simples afastamento físico do Presidente do território nacional, seria difícil conceber que idêntico procedimento não viesse a ser adotado quando o mais alto dignatário da nação se encontra privado da plenitude de suas faculdades intelectuais seja por motivo de enfermidade seja em consequência dos medicamentos que lhe estejam sendo ministrados.

Quer a razão determinante do tratamento terapêutico a que deva ser submetido o Chefe de Estado seja previsível ou não, entendemos necessário que o Vice-Presidente da República ou o sucessor legal na forma do art. 78 da Constituição assuma o efetivo comando do Poder Executivo enquanto aquela autoridade estiver privada da plenitude de suas funções intelectuais. As crises políticas, sobretudo em países que se encontram em vias de construir uma sociedade democrática, se sucedem no tempo com rapidez espantosa. Fatos que seriam tidos como de menor significado, em regimes estáveis, assumem proporções gigantescas quando não se dispõe de estruturas institucionais e jurídicas autênticas.

Em passado recente apresentamos propostas versando sobre o mesmo assunto porém de cunho menos abrangente. Não é apenas a hipótese de encontrar-se o Presidente da República sob o efeito de anestesia geral que deve ser contemplada como impeditiva para o exercício do cargo. Tanto os distúrbios cardiovasculares ou neurológicos como as enfermidades ou terapias que afetam o normal funcionamento das faculdades intelectuais devem ser tidos como estados patológicos que impossibilitam o regular desempenho das atividades. Constatada a enfermidade por junta médica integrada por, no mínimo, cinco especialistas, deve o respectivo laudo ser comunicado ao Presidente do Congresso Nacional que, nas vinte e quatro horas seguintes, convocará sessão conjunta para ser a matéria objeto de deliberação. Justifica-se a necessidade da imediata convocação do Poder Legislativo pelo fato de não poder esta instituição permanecer à margem de evento político de tal magnitude.

Cumpre, neste passo, lamentar que os ilustres integrantes da bancada da maioria ainda não se tenham sensibilizado para a necessidade do restabelecimento da faculdade de autoconvocação do Poder Legislativo. O impedimento ou a vacância da Presidência são eventos que revestem de tal gravidade, do ponto de vista político, que, ocorrendo a hipótese durante o recesso parlamentar, deveriam os congressistas estar habilitados a se reunirem extraordinariamente. A limitação hoje imposta à Casa é tão anômala que impede que se dê cumprimento ao próprio texto da Carta Magna. É que, segundo dispõe o art. 79 da Constituição, "vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, far-se-á eleição trinta dias depois de aberta a última vaga...", mas esta dificilmente poderá ser levada a termo caso o Congresso e as Assem-

blés Estaduais estejam em período de recesso. Este é mais um fato que está a demonstrar a absoluta necessidade de serem previstas prontamente as normas constitucionais hoje vigentes. No que tange o assunto versado no projeto, propomos que durante o recesso parlamentar seja devolvida às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a competência para decidir sobre o impedimento do Presidente.

A proposição que ora submetemos ao exame dos eminentes Congressistas visa não só assegurar a regularidade do processo político mas também evitar que pretextos fúteis possam vir a ser invocados para interromper o processo de normalização da vida pública.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1981. — Itamar Franco.

PROJETO A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 214, DE 1981

Dispõe sobre o impedimento para o exercício da presidência da República, na hipótese que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Constitui impedimento para o exercício da Presidência da República encontrar-se o respectivo titular sob o efeito de anestesia geral para fins terapêuticos.

Art. 2.º O Vice-Presidente exercerá o Poder Executivo durante o período referido no artigo anterior e até que o Presidente recupere a plenitude de suas funções intelectuais.

Art. 3.º Junta médica constituída, no mínimo, cinco especialistas atestará a aptidão do Presidente para reassumir suas funções.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Seria despicando enfatizarmos aqui a importância de que se reveste a Chefia do Executivo, nos dias atuais, não só em nosso País mas em todas as Nações. As decisões administrativas fundamentais para o bom andamento da máquina burocrática estatal dependem, em última análise, exclusivamente do respectivo titular. Num regime presidencialista, onde existe uma hiperconcentração de poderes nas mãos do Presidente, como é o caso do Brasil nos dias de hoje, avulta-se a magnitude da função a ponto de podermos afirmar que a segurança do Estado correria grave perigo caso viesse a ocorrer uma solução de continuidade no desempenho do cargo.

Quando o Chefe de Estado viaja ao exterior, transmite o cargo ao seu substituto legal por entender-se que o País não pode permanecer acéfalo por pequeno que seja o período de ausência. Nesta hipótese, não havia, a rigor, absoluto impedimento para o exercício da Primeira Magistratura, eis que os modernos meios de comunicação possibilitam um eficaz, rápido e contínuo fluxo de informações. Da assim ocorre com o simples afastamento físico do Presidente do território nacional, seria difícil conceber que idêntico procedimento não viesse a ser adotado quando o mais alto dignatário da nação se encontra privado de suas funções intelectuais por força de anestesia geral.

Quer a razão determinante do tratamento terapêutico a que deva ser submetido o Chefe de Estado seja previsível ou não, entendemos necessário que o Vice-Presidente da República assuma o efetivo comando do Poder Executivo enquanto aquela autoridade estiver sob o efeito de drogas inibidoras do sistema sensorial. As crises políticas, sobretudo em países que se encontram em vias de construir uma sociedade democrática, se sucedem no tempo com rapidez espantosa. Fatos que seriam tidos como de menor significado, em regimes estáveis, assumem proporções gigantescas quando não se dispõe de estruturas institucionais e jurídicas autênticas.

A proposição que ora submetemos ao exame dos eminentes congressistas visa não só assegurar a regularidade do processo político mas também evitar que pretextos fúteis possam vir a ser invocados para interromper o processo de normalização da vida pública.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1981. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 327, DE 1981

Nos termos do artigo 282, do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979; e

Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1980.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1981. — Aloisio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 328, DE 1981

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 214 e 280, de 1981.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1981. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco — Declino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — S. Ex^e declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para consignar dois votos de regozijo. O primeiro, pela publicação de um livro da jornalista, escritora e poetisa Haydeé Jayme Ferreira, cujo o título é "Anápolis, sua vida e seu povo". Trata-se de minha cidade, Sr. Presidente. Há pouco mais de meio século, apenas pouso de tropeiros, e românticamente transformada numa cidade que, apesar do prosaísmo econômico, ainda conserva muito do seu lirismo, ou, do lirismo de suas origens. Neste livro, ao que me parece, marcam encontro a poesia e a História. E minhas congratulações precisam ficar registradas nesta data.

Um segundo voto de regozijo. Em Goiânia, sábado passado, a Comissão Pastoral da terra da CNBB manteve na presidência o Bispo Dom Moacir Grechi e elegeu, para vice-Presidente, o Bispo Diocesano de São Felix do Araguaia, Dom Pedro Casaldáliga. Registro minhas congratulações pela escolha e pela eleição desses dois eminentes Bispos da Igreja Católica para esse órgão importante da hierarquia da Igreja, sobretudo nos dias atuais, em que, sem sombra de dúvida, multiplicam-se os conflitos e os litígios pela posse da terra no País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, faleceu em Belo Horizonte, há alguns dias, o jornalista Odair Oliveira, do corpo editorial do Estado de Minas. Esse jornalista, sem dúvida alguma dos mais eminentes valores da inteligência mineira, deixou um extraordinário exemplo de serviços prestados à cultura e às letras mineiras. Seu trabalho intelectual não ficou circunscrito à elaboração de notáveis editoriais, que encheram as páginas do nosso grande matutino, mas foi além. Isto o levou à consagração definitiva, quando, por uma total manifestação dos seus pares, foi eleito para a Academia Mineira de Letras.

Quero consignar aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pesar do povo mineiro pelo passamento desse brilhante vulto do jornalismo esaudal.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa, 30 Srs. Senadores.

Não há *quorum* para deliberação.

As matérias constantes da Ordem do Dia de hoje, todas dependendo de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras provisões.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo-

vo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

- PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
 - de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
 - de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
 - de Finanças, favorável.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

- PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:
- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

- PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:
- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º-salário, tendo

- PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:
- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

34

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

- PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:
- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 - de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Passa-se à lista de oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concede a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se na Ilha do Mosqueiro, em Belém, Estado do Pará, nos dias 13 e 14 do mês de agosto próximo passado, o IV Encontro de Estudos Jurídicos da Ordem dos Advogados do Brasil, promovido pela OAB — seção do Pará.

Aberto com a conferência do criminologista e professor Roberto Lyra Filho sobre “Os problemas atuais do Ensino Jurídico”, encerrou-se aquele conclave com a divulgação da “Declaração do Mosqueiro”, cujo inteiro teor incorporamos a este nosso pronunciamento.

Nesse importante documento os juristas e advogados presentes ressaltam a gravidade do momento nacional e a necessidade de redobrada vigilância em defesa dos ideais democráticos. Consideram, também, necessário “o respeito mínimo aos direitos dos Estados membros, pela União”.

Sobre a Lei de Segurança Nacional, aponta a Declaração vários dispositivos que conflitam frontalmente com a Constituição Federal e que necessitam ser revogados.

Dentre os princípios básicos nela contidos, há uma condenação de luta — que interessa particularmente ao Poder Legislativo — para que “seja rejeitada pelo Congresso Nacional a emenda à Constituição, que visa a reformular a distribuição do produto da arrecadação do Imposto Único sobre minerais”.

Ao debaterem a idéia, que já começa a ser especulada, do desmembramento do Estado do Pará, os advogados e juristas foram contundentes, repudiando “com energia e veemência a tentativa direta ou oblíqua de retirar do Estado do Pará a área onde estão localizadas as jazidas de Carajás, para disfarçar a criação de um Território ou de outro Estado”.

Tratando do ensino jurídico, tomaram os participantes do Encontro uma posição bem definida quanto à união dos juristas e advogados, “para que sejam feitas as imprescindíveis alterações no ensino jurídico do País”, o que, por certo, virá permitir “à riqueza nacional o acesso mais crescente de seus verdadeiros formadores”.

Finalmente, a Declaração encarece a necessidade de os crimes contra a segurança nacional serem incluídos no Código Penal.

Pela sua alta importância e oportunidade, incorporamos, na íntegra, a esse nosso registro os princípios básicos do IV Encontro de Estudos Jurídicos e que constituem “A Declaração do Mosqueiro”. (*Muito bem!*)

----- DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADALBERTO SENA EM SEU DISCURSO:
TRANSCRITO DE “A VOZ DO ADVOGADO” DA OAB—DF

“Os advogados paraenses, pelo órgão de seu Conselho Seccional da OAB, reunidos no IV Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 1981, no Hotel Morubira, Ilha do Mosqueiro, que contou com a presença e o prestígio do Exmº Sr. Presidente do Egrégio Conselho Federal, Dr. José Bernardo Cabral, e foi brindado com palestras de Eminentess Juristas locais e de outras unidades da Federação brasileira, cientes da relevante missão cometida à Corporação, e tendo em linha de conta a posição de vanguarda assumida, desempenhada e efetuada pela OAB ao longo de sua fecundíssima existência, já cinquentenária.

Considerando que no papel da OAB, além das preocupações de nível institucional, em seu mais abrangente aspecto, se insere, também aquelas pertinentes à defesa, seleção e disciplina da classe;

Considerando que a boa formação profissional somente será atingida se o ensino jurídico vier a ser destinado com suas vistas voltadas para a efetivação da Justiça Social;

Considerando que de mister se torna para a preservação do próprio princípio federativo, hoje tão mutilado e estiolado, sejam respeitados os mínimos direitos dos Estados Membros, que a União, cada vez mais e seguidamente procura solapar com medidas arbitrárias e causísticas;

Considerando, ainda, que, no tocante ao Processo Civil Brasileiro, cujo o Código de 1973, sem embargo de seu avanço no campo técnico, se vê desprovido de meios para dar eficácia às suas normas, indispensáveis se afigura à adoção de fórmulas e campanhas no sentido de obter esses meios, com absoluta urgência;

Considerando, finalmente, de que o diploma legal vigente conhecido como Lei de Segurança Nacional contém dispositivos inconstitucionais e incompatíveis com a índole liberal do povo brasileiro.

Declararam os seguintes princípios básicos do IV Encontro, que constituem “A Declaração de Mosqueiro”.

1. Lutar, intimoradamente, para que seja rejeitada pelo Congresso Nacional a emenda à Constituição, que visa a reformular a distribuição do produto da arrecadação do Imposto Único sobre Minerais, de vez que essa iniciativa se mostra nitidamente contrária aos legítimos interesses dos Estados Membros, nos quais se localizam as grandes reservas de riquezas minerais.

2. Repudiar, com energia e veemência a tentativa direta ou oblíqua de retirar do Estado do Pará, a área onde estão localizadas as jazidas de Carajás, seja para o disfarce da criação de um território ou de outro Estado autônomo.

3. Pugnar pela restauração e respeito aos ditames da Lei nº 4.225, de 1964, pois, que, assim ocorrendo, estarão eliminados praticamente, todos os fluidos e sutis instrumentos que têm servido para reduzir a arrecadação do IUM e obstar seu incremento.

4. Alertar, permanentemente, encetando, para isso, uma conjunta ação da OAB, das Associações de Magistrados, da Associação dos Integrantes do Ministério Público e demais interessados, para que se busque a eficácia do Código do Processo Civil, através da existência de estudos para aplicá-lo em suas notáveis conquistas sob o prisma técnico.

5. No mesmo sentido, especificamente, no que concerne ao Estado do Pará reivindicar a atuação do Egrégio Tribunal de Justiça, para que o mesmo promova alterações substanciais na esfera da organização judiciária estadual sem o que o procedimento sumaríssimo por uma imensa gama de feitos judiciais, quer em razão do valor, quer em razão da matéria, jamais atingirá suas finalidades, ainda que intrinsecamente bom, como provado na área da Justiça do Trabalho onde desfruta de uma infra-estrutura judiciária em termos de uma organização compatível e que enseja a plena obtenção de seus resultados.

6. Incentivar, de todas as formas, a união dos juristas, com a finalidade de que se promovam, de forma racional equilibrada e realista as imprescindíveis alterações no ensino jurídico do País, para que o bacharel que se diploma não seja encaminhado subrepticiamente a representar um a mais no papel de manutenção de privilégios de poderosos mas, ao reverso, com o escopo de fazê-lo um lutador pela aplicação do direito em prol da Justiça Social com o atingimento de uma redistribuição de renda, permitindo à riqueza nacional o acesso mais crescente de seus verdadeiros formadores.

7. Proclamar que, os crimes contra a segurança do Estado, devem ser incluídos no Código Penal, inteiramente revogada a atual Lei, modificando o conceito de segurança, que se há de voltar para a preservação das conquistas democráticas, obtidas pela maioria, em pleitos livres, se enfatizando de que a segurança é do Estado, entendida nos moldes acima e não do Sistema, eventualmente instalado no Poder.

Mosqueiro—Belém (PA), 14 de agosto de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todas as providências foram tomadas, inclusive uma reunião específica do Secretário de Planejamento do Governo do Estado, Marcos Melo, com o presidente da PORTOBRÁS, Arno Oscar Markus, com a finalidade de acelerar a construção do Porto de Sergipe.

Trata-se de uma das mais antigas e, certamente, das mais importantes reivindicações do povo sergipano, — uma velha aspiração sempre postergada, mas que, nas atuais circunstâncias, não mais admite qualquer protelação.

Seria de fato um erro inominável, adiar por mais tempo, a concretização dessa providência, porquanto já a partir de 1984, com uma capacidade de carga de mais de 2 milhões de toneladas, o Porto de Sergipe começará a desempenhar o seu decisivo papel, no concernente ao desenvolvimento econômico do Estado, decorrente da exploração das suas riquezas minerais.

Agora mesmo, a ausência de instalação portuária adequadas constitui um verdadeiro ponto de estrangulamento que urge eliminar.

Além do Projeto Potássio, cuja produção inicial é estimada em 500 mil toneladas por ano, da produção das unidades de amônia e uréia, — com produção inicial calculada em 200 mil toneladas anuais, — deve-se adicionar cerca de 900 mil toneladas da fábrica de cimento. Acresce ainda salientar a produção das unidades industriais de PVC, enxofre, barrilha, soda cáustica, cloro e magnésia metálica, para mencionar, exclusivamente, o considerável volume da produção a ser escoada como resultado das operações produtivas do complexo industrial mineiro-químico sergipano, já na etapa conclusiva de sua instalação. Também a produção agropecuária será decisivamente estimulada pelo Porto de Sergipe, cujos armazéns e frigoríficos, além disso, poderão normalizar o abastecimento de Aracaju e de todo o Estado. Por todos esses motivos impõe-se a imediata liberação dos recursos financeiros que dependem da PORTOBRÁS. O investimento programado é da ordem de 11 bilhões de cruzeiros no que se refere à construção do porto, que será do tipo *off shore*, ou seja, em alto mar.

A ligação das instalações terrestres com as instalações *off shore* será através de uma ponte com 3.032 metros de extensão, por 11,15 metros de largura, na

primeira etapa, e 15,3 metros numa fase posterior, considerando o aumento do volume de granéis.

Nada mais é preciso acrescentar para demonstrar o vulto e o extraordinário alcance de um empreendimento que representa uma das metas essenciais do Governador Augusto Franco, — realização fundamental do seu Governo, viabilizada pela ampla cooperação da PORTOBRÁS, graças ao decisivo apoio do Presidente João Baptista Figueiredo.

Era esta, Senhor Presidente, a rápida comunicação que desejava fazer. Sergipe aguarda, com ansiedade e regozijo, a inauguração do seu porto — sonho de muitas gerações de sergipanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Caramago), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo:

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Caramago e Pedro Simon.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo:

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo:

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo:

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
- de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras provisões.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º-salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

34

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 24-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As entidades educacionais e assistenciais mantidas pelos empregadores, a saber, SESI, SENAI, SESC, SENAC, desenvolvem importantes atividades, auxiliando o Governo na execução de numerosos programas, notadamente nas áreas de competência dos Ministérios da Educação e Cultura; e Previdência e Assistência Social.

Recentemente, o Poder Executivo editou o Decreto nº 1.861, de 25/2/81, determinando que as contribuições compulsórias dos empregadores calculadas sobre a folha de pagamento, recolhidas pelos IAPAS, em favor dessas entidades, passariam a constituir receitas do Fundo de Previdência e Assistência Social, incidindo sobre o limite máximo de exigência das contribuições previdenciárias, mantidas as mesmas alíquotas e contribuintes.

Essas receitas do FPAS seriam transferidas às aludidas entidades, segundo critérios estabelecidos por decreto, mediante proposta do Ministro da Previdência e Assistência Social, ouvida a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, tendo como limite máximo a importância correspondente a dez vezes o maior valor de referência, calculado sobre a folha de pagamento.

Esse decreto-lei provocou imediata e justa indignação das classes empresariais, na medida em que se constituiria na estatização do SESI, SENAI, SESC e SENAC, com a perda da autonomia que sempre gozaram esses organismos.

Em face dos protestos nos quais os empresários manifestaram a sua repulsa pela tentativa do Governo em manipular as verbas geradas pelas contribuições compulsórias dos empregadores, foi editado o Decreto-Lei nº 1.867, de 25 de março de 1981, dando nova redação ao anterior, ao estabelecer expressamente que a receita devida às entidades em tela será automaticamente transferida a cada uma delas, não sendo mais carreada para o Fundo de Previdência e Assistência Social.

Tramita agora, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 22, de 1981-CN, que altera as Leis nºs 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 6.205, de 29 de abril de 1975, fixando novo limite máximo do salário de contribuição e dando outras providências. Este projeto não especifica a duplicidade de destinação dos recursos captados pelo IAPAS, prevista pelo artigo 2º dos decretos mencionados.

Presume-se, pela leitura do texto da lei projetada submetido ao Congresso Nacional, que o SESC, SENAC, SESI e SENAI continuarão a receber automaticamente, apenas o montante correspondente à alíquota aplicada sobre o salário, até o limite de dez vezes o maior valor de referência — MVR. Em consequência, só o excedente em favor do Fundo de Previdência e Assistência Social seria aumentado, em face do novo salário de contribuição.

Recebi, ontem, TELEX da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas, subscrito pelo seu ilustre Presidente, João Mendonça, no qual, aquele órgão de classe manifesta sua estranheza quanto ao montante dos recursos que serão destinados ao SESC, SENAC, SESI e SENAI, com o aumento do salário de contribuição.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exº um aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, até me congratulo, inicialmente, com a manifestação de V. Exº, conheço o telegrama que V. Exº possivelmente vai ler do nosso Presidente da Federação das Indústrias do Amazonas, Sr. João Mendonça Furtado, por sinal suplente de Senador; conheço perfeitamente a matéria. V. Exº sabe que sou Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria e Presidente do SESI no setor regional, parte no setor nacional. Estou muito feliz que V. Exº tenha levantado o problema e posso até ajudá-lo antecipadamente dizendo a V. Exº que já fiz duas emendas com assinaturas de outros Srs. Senadores, inclusive o nosso ilustre companheiro, Vice-Presidente, que dirige neste momento a presente sessão, pedindo exatamente a colocação que julgamos realmente acertada e já tivemos entendimento com o relator, também o nosso ilustre colega, Senador pelo Piauí, Bernardino Viana, que recebeu com a maior receptividade, digamos assim, a nossa emenda e temos manifestações como a de V. Exº, que também estou recebendo exatamente pela minha posição de membro dessas entidades, de todo o Brasil e de todas as Federações do Brasil. De modo que pode se dirigir ao nosso companheiro Furtado, dizendo que a manifestação que V. Exº está fazendo, em face do telegrama dele, oportunamente, vem de encontro a de outras entidades ligadas à Confederação das Indústrias e à Confederação do Comércio e a todas as Federações do Brasil e que eu mesmo já entreguei, nesta última

segunda-feira, ao nosso companheiro, emendas, procurando repor as coisas nos devidos lugares. De forma que eu me congratulo com V. Exº pela oportunidade da sua manifestação de vez que ninguém melhor do que V. Exº, que é um homem que não está, como eu, ligado às entidades, para poder fazer a manifestação que fez. Meus cumprimentos e, ao mesmo tempo, receba, como colaboração, as informações que estou dando.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito obrigado, nobre Senador Gabriel Hermes. Louvo a preocupação e a vigília de V. Exº em já ter atendido a essa incongruência, propondo emenda.

Prossigo, Sr. Presidente.

Para evitar controvérsias nocivas às entidades aludidas, como já ocorreu com o mencionado Decreto-lei nº 1.861, corrigido pelo nº 1.867, esperamos que a Comissão Mista e o Plenário do Congresso Nacional aprovem emenda determinando o repasse automaticamente, como receita própria, das contribuições arrecadadas em favor do SESI, SENAI, SESC, SENAC, fixado em montante que resulte da aplicação das respectivas alíquotas sobre o salário de contribuição até 10 vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Estamos oferecendo emenda neste sentido, visando a compensação das sucessivas reduções de receita que essas entidades educacionais e sociais têm sofrido, ultimamente.

No momento, pois, em que o Governo restabelece o teto de incidência contributiva para vinte salários mínimos, nada mais justo e salutar que a alteração do limite fixado pelo prefalado Decreto-lei nº 1.861, de 25-5-81, para até dez vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

TLX. MR. 327/81

Exmo. Sr.

Senador Evandro Carreira

Senado Federal

Brasília — DF.

Manaus, 21 de setembro de 1981

Com o aumento do salário contribuição da Previdência Social, poderão surgir dúvidas quanto ao montante a ser destinado as entidades: SESC, SENAC, SENAI, SESI.

Na realidade, o Projeto 85/81 (CN) não especifica a duplicidade de destinação dos recursos captados pelo IAPAS, estabelecida pelo art. segundo do DL 1.861, com a redação do art. primeiro do DL 1.867/81, pelo que, poder-se-ia entender que o SESC, SENAC, SENAI e SESI continuariam a receber automaticamente apenas o montante arrecadado correspondente a aplicação da alíquota sobre o salário, até 10 MVR, e que somente o excedente em favor do FPAS e que teria crescido pela fixação do novo salário de contribuição. Ensejando evitar controvérsias prejudiciais as entidades acima referidas, solicitamos apoio V. Exº, para aprovação emenda nr. proposta ao Projeto 85/81-CN, pelo acréscimo de um parágrafo segundo ao artigo quarto com a redação abaixo, passando o atual parágrafo único a construir o parágrafo primeiro.

"Parágrafo 2º O repasse automático, como receita própria, das contribuições arrecadadas em favor do Serviço Social da Indústria — SESI, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, do Serviço Social do Comércio — SESC e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, de que trata a parte inicial do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.861, de 15 de fevereiro de 1981, com a redação do art. 1º do Decreto-lei nº 1.867, de 25 de março de 1981, e fixado em montante correspondente ao resultado da aplicação das respectivas alíquotas sobre o salário-de-contribuição até 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País".

Respeitosas saudações. — João de Mendonça Furtado, Presidente da Federação Indústrias Estado Amazonas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁO VIEIRA NA SESSÃO DE 24-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A situação do comércio exterior brasileiro não é das melhores. A principal causa disso está em que os preços do que exportamos, ainda que em alta, não alcançam as elevações, bem mais aceleradas, dos bens que necessitamos importar.

Não estamos fazendo uma afirmação gratuita, pois, se considerarmos de 1969 a 1980, neste último ano, segundo o mais recente Relatório do Banco Central do Brasil, de todo o período mencionado, tivemos o pior desempenho das exportações brasileiras frente às importações.

Comparando-as, em termos de preços, e tomando 1977 como base igual a 100, verificamos que em 1980 as vendas externas brasileiras apenas dariam para pagar 62% das importações.

Quer dizer, em quatro anos houve uma depreciação dos preços das nossas exportações de 38%.

Sabemos, Sr. Presidente, que o aumento na produtividade de qualquer bem, ou mesmo da sua produção, muitas vezes significa um preço unitário menor, quase sempre compensado pelo aumento do consumo.

O que estranhamos é que isso apenas aconteça mais nitidamente contra nós, em especial quando nos lançamos a um esforço de exportações sem precedentes, forçados pelos encargos que vimos assumindo nos últimos anos.

Dante deste quadro acreditamos deva ter o nosso País uma estratégia de exportação bem definida.

Em primeiro lugar, é preciso estabelecer os produtos em relação aos quais detemos realmente alguma vantagem frente aos nossos competidores. Sobre esses produtos deve cair a ação interna de aprimoramento na produção e as externas, de promoção comercial e conquista de mercados.

Exportar assim é fácil, de vez que nesse caso ficam dispensados os subsídios, já que vender para outros países mais do que compensa, sendo maiores os benefícios internos, pois aqueles recursos escassos que seriam colocados à disposição dos exportadores podem ser dirigidos a outros setores da economia.

Inúmeros são os exemplos de produtos em relação aos quais temos condições favoráveis para a competição externa. Café, cacau, soja, açúcar, e mais recentemente suco de laranja, podendo-se incluir na lista os frangos congelados.

De uma exportação, Sr. Presidente, de pouco mais de 3 milhões de dólares, em 1975, chegamos seis anos depois, isto é, no ano passado, a um valor próximo dos 207 milhões.

O crescimento percentual verificado quase atingiu a 7000%.

À exceção da Argentina e União Soviética, mercados potenciais e promissores, a maior parte dos embarques vêm sendo dirigidos para os países árabes, não por coincidência membros da OPEP, com os quais, só durante 1980, acumulamos um déficit comercial global superior a 7 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, os resultados obtidos pela exportação de frangos decorrem de apreciável promoção comercial, ao lado de um esforço pela elevação da qualidade e manutenção de preços competitivos para o produto. De uma posição marginal em 1975, o País hoje é o maior exportador mundial, sendo esperada uma receita, em 1981, superior a 320 milhões de dólares, na verdade possível, porquanto até junho foram alcançados 166 milhões de dólares, sendo o segundo semestre do ano sempre mais favorável ao produto.

Igualmente no setor de carnes dispomos de capacidade de competição quanto a suínos, capacidade essa dificultada pelo anúncio de que a peste africana estaria atacando o rebanho brasileiro, sem comprovação embora, ainda que, inexplicavelmente, o próprio Ministro da Agricultura de então tenha feito parte do bloco dos boateiros.

Para solidificar a nossa posição no setor de frangos, incluindo a exportação de ovos, pintos e rações, bem assim no tocante a suínos, basta desenvolver um esforço orientado nesse sentido.

Em especial cabe desenvolver a produção de milho, em relação ao qual o País descurou um pouco nos últimos anos, muito embora o déficit verificado na produção possa ser atribuído também ao incremento acelerado das atividades de avicultura e suinocultura.

O milho é a base da alimentação de aves e suínos, sendo que atualmente perto de 44% da produção nacional vem sendo consumida pela indústria de rações.

No entanto, devido a uma alteração dos hábitos de consumo da população, decorrente também do subsídio oferecido ao trigo importado, o milho foi sendo substituído na alimentação dos brasileiros.

Mas este é um produto que pode ser produzido de Norte a Sul do País. Além disso, estudos recentes demonstram que essa cultura traz rendimentos superiores a outras. A soja, por exemplo. O aparente preço por saca mais vantajoso dessa leguminosa é função de um custo de produção também mais elevado. Por isso, na margem o retorno com o plantio de milho é maior.

Vimos recentemente, Senhor Presidente, o esforço de muitas autoridades brasileiras no sentido de se criar, no País, o hábito de consumo da soja. Comumente até, algumas dessas autoridades refugaram o papel de propagandistas da soja.

O milho não precisa disso. Já está nos hábitos de consumo da população brasileira. É saboroso e versátil no uso.

O apoio à sua produção, que na verdade vem crescendo, é importante precisamente por essas duas razões. A primeira é a de que o milho é um sus-

tentáculo, tanto da avicultura quanto da suinocultura, atividades que necessitam expandir, pelas vantagens que podem oferecer ao País. Afora isso, o milho é uma substituição de importações pesadas, muito embora compreendamos ser também válidas as tentativas de expandir a produção nacional de trigo, pela utilização de novas áreas para a cultura e criação de um tipo que se adapte às condições brasileiras.

Mas acima de tudo, Sr. Presidente, devemos ter como orientação produzir aquilo que solicita um menor esforço e propicia um rendimento mais elevado, pois com base nisso, tudo se torna mais simples e fácil.

Concluo, dizendo que a cultura do milho merece uma atenção especial, porque sua produção sempre maior trará melhores resultados internos e externos.

Nessa manifestação, trouxemos dados que visualizam as potencialidades do milho como alimento para o brasileiro, como ração para as aves, e suínos, para nós produzirmos mais frangos e mais suínos, para alimentar os brasileiros e para exportarmos e trazermos mais divisas para o Brasil.

A cultura do milho não está merecendo, nos últimos anos, a atenção que deveria merecer da parte do Governo Federal. É uma cultura que se desenvolve do Chuí ao Oiapoque, que apresenta, neste momento, uma rentabilidade econômica superior a da soja, mas se dá mais atenção à cultura da soja porque atende mais aos interesses das empresas multinacionais que operam nesse setor.

Nós continuamos com os nossos déficits comerciais, nós continuamos trabalhando no vermelho em relação ao que exportamos e ao que importamos. No balanço de serviços, o déficit então é astronômico e, como consequência, o endividamento crescendo a cada ano, a cada mês, a cada semana, a tal ponto que o Governo Federal, por recomendação do Fundo Monetário Internacional, liberou juros em nosso País. Os juros explodiram e estão proporcionando lucros astronômicos aos banqueiros. Mas, para possibilitar o Governo a induzir as empresas brasileiras e as empresas multinacionais a se socorrerem da poupança externa, para esses dólares que não vêm para cá, mas que são utilizados para as amortizações dos juros e também para as próprias amortizações, o Governo aqui, então, entrega os cruzeiros através da emissão. Objetivo: atender os compromissos do balanço de pagamentos.

Chegamos, agora, ao ponto hoje que o Governo pensa em aumentar a taxação dos lucros bancários, por julgá-los também excessivos, aqui também focalizado pelo Senador Muírio Badaró, apoiando a intenção governamental. Mas, na verdade, quem continuará sendo penalizado é o povo brasileiro, porque as empresas pagarão custos maiores pelos empréstimos que vão buscar nos bancos, mas farão o repasse para o custo final de produto e, na verdade, quem vai pagar é o consumidor. Com os lucros astronômicos e com as taxações que o Governo realiza e vai aumentar, é o Governo que vai ganhar mais e os banqueiros continuarão ganhando, onerando os consumidores brasileiros.

É preciso, por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, buscarmos o aumento da produção naqueles setores em que temos condições de colocar os nossos produtos no mercado exterior em função da qualidade e dos preços competitivos. É por esses setores que poderemos aumentar nossas exportações sem subsídios. Hoje, quem mais ganha neste País, com facilidades extraordinárias, são os exportadores de manufaturas porque, embora a margem de lucro seja reduzida na vendas das manufaturas, o lucro é grande através do crédito subsidiado em que o exportador recebe financiamentos a juros de 7% ao ano e, no mesmo banco, ele aplica em open, em caderneta de poupança, com remuneração mensal que vai de 7 a 10%. É a política, nobre Senador Evandro Carreira, da loucura financeira.

O Sr. Evandro Carreira — É o estado hospital.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — É preciso reorientar a política econômico-financeira neste País. Senhor Presidente da República — desculpe-me, Sr. Presidente, mas justifica-se: é que eu estava pensando no Presidente da República que anunciou, ontem, que vai introduzir modificações e que alguns Ministros já estão com o “bilhete azul” assinado, a começar pelo Sr. Ministro Delfim Netto. Sim, porque o Doutor Aureliano, pelo discurso que pronunciou ontem, deixou evidente que assumiu para ficar, porque se fosse uma assunção transitória, Sua Excelência não teria feito as colocações que fez ontem para a Nação.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte do Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana — Muito obrigado Senador. Quero apenas deixar registrado no discurso de V. Ex^e que o mecanismo adotado pelo Ministério da Fazenda, para suprir de recursos o Ministério da Educação e Cultura, através da taxação dos lucros dos bancos, não vai incidir sobre os custos

dos empréstimos. O Imposto de Renda não vai computado como despesas da empresa, vai, isso sim, deduzido do lucro verificado no exercício, da seguinte forma: apurado o lucro, dele se deduz as reservas legais, as estatutárias, as eventuais, o imposto de renda e o restante é colocado à disposição da Assembleia Geral, para fixação dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas. Este é o meu entendimento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Esta é a interpretação de V. Ex^t. Sr. Presidente, encerro a minha manifestação...

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador, permita-me uma modesta intervenção?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Evandro Carreira — É que V. Ex^t, com essa visão aquilina, essa percussão, pinça, de vez em quando, uns temas que parecem, a princípio, de menor importância...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Falar de milho no Senado Federal? Mas isso é de uma importância extraordinária.

O Sr. Evandro Carreira — Exato! Mas V. Ex^t dá relevo ao tema, quando o situa dentro do contexto estratégico da própria segurança nacional e da nossa balança de pagamentos. Quero parabenizá-lo, e gostaria de aduzir algumas informações que confirmam o estado hospital, quer dizer, o estado de hospícios, não é de auspício, mas de hospício, em que vivemos. A Amazônia possui, em números redondos, cerca de 300 mil quilômetros quadrados de várzea, mas várzea mesmo, terra colmatada, terra que sofre o processo de colmatagem, isto é...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — De uma fertilidade extraordinária.

O Sr. Evandro Carreira — ... os rios e águas barrentas depositam nas terras alagadas sedimentos, húmus riquíssimos, que nem terra do Paraná, em nenhum lugar do mundo tem mais exuberância do que aquelas. Pois bem, o Governo organiza um PROVÁRZEAS e encontra várzea em Minas Gerais, encontra várzea não sei aonde mais, mas, na Amazônia, ele não encontra. Veja bem, como isso é um estado de loucura, absoluta loucura. E eu posso garantir a V. Ex^t que eu plantei milho na várzea amazônica, exatamente na Ilha da Paciência, a uns 100 a 120 km de Manaus. Plantéi e colhi milho em dois meses e 25 dias, milho sem adubo, sem o menor cuidado, é só jogar semente naquela lama fértil. Pois bem, estas terras ficam a descoberto, ficam expostas à semeadura durante seis, sete meses seguidos. Nós poderíamos plantar nas várzeas amazônicas milho, duas vezes por ano, no mesmo local. Quer dizer, ter duas colheitas sem adubo, sem o menor desgaste, ou maior encarecimento da produção ou do custo. Bastaria que o PROVÁRZEAS se dirigisse para lá, e nós abastecermos o Brasil e o mundo de milho. São 300 mil km² de várzea. Está lá, dadivosamente, está, se oferecendo ao Brasil e ao mundo, gratuitamente, no rio, na beira do rio, de fácil colheita, fácil transporte, e fácil comercialização, lá na Amazônia. Mas o meu Estado, pasme V. Ex^t, recebeu 40 milhões de cruzeiros, apenas, de todo o programa do PROVÁRZEAS, apenas 40 milhões para aplicar no Município de Barreirinha, no baixo Amazonas, próximo a Parentins, quase fronteira com o Estado do Pará. Pois são essas terras dadivas que estão ao abandono absoluto, e nós poderíamos plantar milho, feijão, arroz e mandioca para abastecer o Brasil e o mundo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — E, para isso, Senador Evandro Carreira, é preciso ter visão, perspectiva. Vamos plantar o milho nas várzeas da Amazônia. Vamos ter, ali, já uma contribuição para o alimento diário do homem amazonense. Estaremos reduzindo o consumo de trigo, estaremos reduzindo a importação de trigo que nos consumiu no ano passado, em subsídios, mais de 100 bilhões...

O Sr. Evandro Carreira — Um bilhão de dólares.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — É certo, mas eu gosto de falar mais nos cruzeirinhos porque visualiza mais, dá para avaliar melhor. Nós, aproveitando as várzeas amazonenses, estaremos reduzindo a importação de adubo, que utilizamos em outras áreas do Brasil, onde é necessária a presença, a utilização desse insumo básico. Nós estaremos tendo rações para a avicultura, para criar frangos, para alimentar suínos, para exportar para a Europa e Estados Unidos, reduzindo o frete, porque o frete desses produtos, do Sul do Brasil, do meu Estado, pela distância, torna-se maior do que da Amazônia.

O Sr. Evandro Carreira — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira — Exatamente, encarece o custo, encarece o produto. Há outra coisa que vai deixar V. Ex^t pasmo: nesta terra dadiva, no ano passado, foram asfixiados 80 mil pintos de um dia. As granjas em Manaus asfixiaram, em sacos de plástico, 80 mil pintos, porque não tinham mi-

lho em Manaus para lhes dar como ração, e não compensava mandar buscar esse milho de avião. Esses animais foram asfixiados para que não se entredoravassem, para que nós não assistíssemos uma cena desagradável e compungente.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Senador Evandro Carreira, não me surpreende não, porque casos semelhantes se registraram no ano passado no Sul. Nós tivemos que importar milho, e este milho era levado para São Paulo, e aqueles que se dedicam à atividade da avicultura tinham que se deslocar de Santa Catarina para ir comprá-lo em São Paulo, trazê-lo a Santa Catarina para depois transportar os frangos para São Paulo e Rio de Janeiro, para exportação. Veja V. Ex^t o desperdício!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este País é um país viável; este País tem todas as condições para se transformar num grande país, numa grande nação. Temos condições, pelas potencialidades naturais, pela capacidade do homem brasileiro, de transformar isso num oásis. Mas, o que é preciso é o Governo ter capacidade, ter sensibilidade, ter inteligência, saber contemplar as melhores prioridades nacionais. Está afi o milho, como um fator para dar uma grande contribuição na alimentação dos brasileiros, como ração animal para aumentarmos as exportações de frangos congelados que estão nos possibilitando divisas crescentes, na exportação de carcaças de suínos e, amanhã, melhorando o desfrute da bovinocultura, exportamos carne de boi. O Brasil tem tudo. O que é preciso é seriedade, inteligência e competência na exploração de suas riquezas.

Mas, hoje, estamos mais otimistas com o novo Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA NA SESSÃO DE 25-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Programa Nacional para Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis — PROVÁRZEAS NACIONAL, criado em junho de 1981, tem por finalidade promover o aproveitamento racional e gradativo de áreas de várzeas nacionais a nível de propriedade rural.

Tiveram início, há cerca de 10 anos, em Minas Gerais, as primeiras investidas em pesquisas e experimentação em várzeas, através de convênio Brasil/Alemanha.

Em 1975, foi criada o Programa Mineiro para aproveitamento de áreas com essa característica, tendo possibilitado a incorporação de 70 mil hectares, e sua tecnologia está sendo levada a todo Brasil.

O nosso País possui cerca de 30 milhões de hectares de várzeas irrigáveis, dos quais 10 milhões localizados na Amazônia Legal, sem qualquer aproveitamento. Atualmente, são irrigados apenas 800 mil hectares, enquanto a China irriga 50 por cento de sua área plantada e o México 25 por cento, ou seja, 5,5 milhões de hectares.

O Programa prevê a incorporação em todo o País de um milhão de hectares de várzeas, até 1985, beneficiando diretamente o agricultor brasileiro, principalmente o mini e o pequeno produtor, e possibilitando, em prazo relativamente curto, uma elevação substancial na produção nacional de alimentos.

Experiências continuadas indicaram uma produtividade média de até oito toneladas de grãos por hectare, rendimento superior a cinco vezes as médias nacionais, com um mínimo de dois plantios por ano agrícola, revestindo-se o controle da água em verdadeiro seguro contra frustrações de safras por problemas de estiagem.

Como não poderia ser de modo diferente, optou-se pela implantação do Programa em áreas já dotadas de infra-estrutura de armazenagem e transporte, localização próxima dos centros consumidores, repelindo-se a criação de novos organismos governamentais.

No corrente exercício, programou-se a implantação de 112 mil e 600 hectares. O aproveitamento dessa área será através do saneamento agrícola, que abrange pequenos vales úmidos; da drenagem e da irrigação e drenagem, que são conduzidas a nível de propriedade rural.

Caberá ao Ministério da Agricultura a supervisão e coordenação do PROVÁRZEAS, em articulação direta com o Ministério do Interior, com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e com os Governos estaduais envolvidos no Programa.

Os recursos orçados para 1981 situaram-se em cerca de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, destinados a treinamento de técnicos, despesas de pessoal e encargos sociais, equipamentos e outros gastos administrativos. No que se relaciona com as operações de crédito de apoio ao Programa, previu-se o montante de 4 bilhões e 500 milhões de cruzeiros para investimentos, median-

te as seguintes condições: prazo, 5 anos, com carência de dois; juros de 45 por cento ao ano, sendo que na área jurisdicionada pela SUDAN/SUDENE, os juros serão de apenas 12 por cento ao ano. O órgão repassador de recursos financeiros é o Banco Central, mas o Banco do Brasil, o Nacional de Crédito Cooperativo e do Nordeste do Brasil, como agentes financeiros já credenciados, suplementarão esses recursos.

Os investimentos referem-se à preparação da área, mecanização, trabalhos de irrigação e drenagem e sistematização necessária à exploração da área.

Por outro lado, o Governo Federal custeará a preparação de técnicos, através do sistema EMBRATER, que será o principal articulador dessa preparação.

Além desses recursos, as Prefeituras e empresas privadas serão estimuladas a participarem do Programa mediante a aquisição de máquinas e equipamentos necessários à drenagem e sistematização das várzeas.

O custo médio de investimento por hectare em áreas a serem drenadas será de 30 mil cruzeiros, enquanto o custo médio em áreas a serem drenadas e irrigadas sobe a 70 mil cruzeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é um Programa que merece os nossos aplausos porque elimina praticamente todos os riscos na atividade agrícola, inclusive, e principalmente, o da estiagem. Nossos cumprimentos, pois, ao Senhor Ministro Amaury Stabile, da Agricultura, por haver encampado e defendido um idéia que poderá vir a ser, em futuro próximo, um dos trunfos de nossa agricultura. (*Muito bem!*)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1981

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão (Ala Senador Nilo Coelho), presentes os Senhores Senadores Luiz Viana — Presidente, Tarsó Dutra, Roberto Saturnino, Saldanha Derzi, Amaral Peixoto, Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Paulo Brossard, Mauro Benevides, João Calmon, Aloysio Chaves e Marcos Freire, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores, com as presenças ilustres dos Excelentíssimos Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, e Nilo Coelho, Líder do Governo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, José Sarney, Nelson Carneiro, José Richa, Luiz Fernando Freire e Tancredo Neves.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, a Presidência declara que esta Comissão tem o prazer de receber o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, que havia sido convocado a requerimento dos Senhores Senadores Marcos Freire e Tancredo Neves, requerimento este aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Ao receber a palavra, o Senhor Ministro Ramiro Saraiva Guerreiro agradece a oportunidade de poder dar algum esclarecimento sobre a viagem do General Walters ao Brasil, como emissário do novo Governo norte-americano.

Após a explanação do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Marcos Freire, que ressalta a clareza com que o Senhor Ministro fez a sua exposição, entretanto declara que a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal deveria ser informada sobre a conclusão a que chegou o Ministério das Relações Exteriores com referência às informações trazidas pelo General Vernon Walters e, também, sobre a possibilidade desta Comissão ter acesso à documentação recebida pelo Poder Executivo.

Ao solicitar a palavra, o Senhor Senador Roberto Saturnino, aproveitando a presença do Ministro Saraiva Guerreiro nesta Comissão, indaga sobre a primeira visita do chanceler francês à América Central.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Ministro, para que responda às indagações formuladas.

Ao encerrar os debates, o Senhor Presidente agradece a presença do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o que considera um fato auspicioso para esta Comissão, esperando se repetir muitas vezes, suspende, então, a reunião por dez minutos, para que os presentes tenham a oportunidade de cumprimentar o ilustre visitante. Declara, ainda, que, logo após, será examinada uma pequena matéria constante da pauta.

Ao reabrir a reunião, a Presidência solicita as providências necessárias para torná-la secreta, uma vez que será apreciada a Mensagem nº 182, de 1981, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Marcel Dezon Costa Hasslocher, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino de Lesoto.

Por determinação da Presidência, seguem anexadas à Ata as notas taquigráficas da reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Anexo à Ata da 11ª Reunião da Comissão de Relações Exteriores, realizada em 12 de agosto de 1981, às 10:45 h, referente à palestra do Exmº Sr. Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores — que se publica devidamente autorizada pelo Sr. Presidente.

PRESIDENTE: SENADOR LUIZ VIANA

1º-VICE-PRESIDENTE: SENADOR PAULO BROSSARD

2º-VICE-PRESIDENTE: SENADOR AMARAL PEIXOTO

Integra do apanhamento taquigráfico

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião da Comissão de Relações Exteriores do Senado, que tem hoje o prazer de receber o Ministro Saraiva Guerreiro, que havia sido convocado pelo Senador Marcos Freire, convocação esta nos termos regimentais, aprovada pelo Plenário do Senado Federal.

Tem, assim, a palavra o Ministro Saraiva Guerreiro, se desejar fazer uma exposição preliminar e, depois, darei a palavra ao Senador Marcos Freire, para que proceda às indagações que desejar.

O SR. SARAIVA GUERREIRO — Muito obrigado.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Srs. Senadores, agradeço a oportunidade de poder dar algum esclarecimento sobre a matéria que foi objeto do requerimento do Senador Marcos Freire. Creio que talvez poderia seguir justamente o requerimento, inicialmente, e fazer algum comentário sobre alguns pontos que estão ali indicados.

O General Vernon Walters veio ao Brasil como um emissário do novo Presidente dos Estados Unidos e esse fato justificaria o próprio Presidente Figueiredo recebê-lo. Evidentemente, foi muito festejado, houve muitos contatos, por motivos também de ordem pessoal. Como é sabido, ele foi o oficial de ligação entre a FEB e o 5º Exército americano, na Itália, depois foi adido militar aqui, e grande número de nossos oficiais já o conheciam há muito tempo. Então, por isso, de fato, teve, se se quiser, uma variedade de contatos muito grande.

No dia em que chegou, houve um jantar na Embaixada americana, ao qual compareceram vários oficiais que ele conhecia, inclusive um membro de meu gabinete, também, o Ministro Sardemberg, mas isso foi iniciativa da Embaixada.

Em termos do Governo brasileiro, ele fez uma exposição ao Presidente, à qual eu estive presente, e organizei um pequeno almoço, informal, no Ministério. De modo que o recebimento que ele teve, a rigor de um ponto de vista formal, era justificável, porque ele vinha como emissário do Presidente americano. Agora, do ponto de vista, digamos, social, se se quiser, houve um pouco mais de "onda" em torno da visita dele, por circunstâncias de ordem privada, particular, pelos conhecimentos pessoais e velhas amizades que tinha.

O objetivo da missão do General Walters, o que os jornais informaram, na época, era essencialmente o que ela foi mesmo. Foi uma missão que ele mesmo qualificou de informativa. Não teve nenhum outro caráter. Ele expôs ao Presidente informações de seu governo sobre tráfico de armas, através da Nicarágua, por diversos caminhos, por mar, etc., originários, segundo algumas informações, de Cuba, para Guerrilheiros em El Salvador, e mostrou uma série de fotografias de caminhões transportando armas, que haviam sido apreendidas em El Salvador pelas tropas do Governo, uma série de documentos, digamos assim. Ele foi extremamente cuidadoso, eu diria mesmo, escrupuloso, em todo o momento, evitava dar a impressão de que havia qualquer pressão do Governo americano para que o Governo brasileiro tomasse esta ou aquela posição em termos da substância, dos méritos da questão da situação em El Salvador.

Characterizou, muito precisamente, sempre, a sua missão como essencialmente informativa. Não havia, portanto, uma solicitação ou uma gestão específica quanto à ação brasileira.

Um outro ponto a que o requerimento se refere é naturalmente o que fizemos com esses documentos e cita uma declaração do Sr. Presidente da República em que S. Ex^a disse: "Nós ficamos de estudar esses documentos para verificar a veracidade, não partimos da premissa que seja verdade ou inverdade. Os documentos têm grande possibilidade de serem verídicos.

Sobre a questão da veracidade ou não dos documentos, é evidente que o Governo brasileiro, neste assunto, como em outros de política externa, não funciona como um órgão judiciário, como um tribunal, nem está obrigado, como um tribunal estaria, a dar uma sentença, uma declaração. Pode, ao contrário do que acontece com um tribunal, simplesmente, recorrer ao *non liquid*. Foi um documento importante, ao qual demos a atenção devida, posto que enviado por um governo amigo e que continha elementos de informação apreciáveis. Nós tínhamos, também, alguns elementos próprios, mas não nos cabia, digamos assim, dizer se tudo isto é verdade ou não é verdade. O que se pode dizer — e por aí é que se julga ou se pode considerar a política externa — é aquele comportamento que o Brasil continua a ter com relação a este assunto e que também é público. Nós sempre afirmamos que não convinha, de jeito nenhum, seria um grave erro, uma forma de interferência militar estrangeira para resolver o problema de El Salvador, nós esperávamos houvesse uma solução política, que a situação não se internacionalizasse, pelo menos mais do que já está, e houvesse, pelo contrário, uma progressiva desescalada das intervenções ou interferências ostensivas, ou sub-reptícias estrangeiras. Não saímos desta posição, embora tivéssemos dado toda a atenção aos elementos de informação que nos haviam sido transmitidos, como a outros, também. Na verdade, não houve mais do que isso.

Há um aspecto, mencionado no requerimento, e teria também causado uma certa preocupação, um certo interesse, que se refere a uma coluna do jornalista Carlos Castello Branco, que falava da nova estratégia do Brasil. Eu me lembro dessa coluna, a rigor não é o jornalista Castello Branco quem afirma, ele, se não me falha a memória, menciona economistas, ou peritos, embutidos no Governo que tinham essa opinião, achavam isso, tinham comentado isso. Quer dizer, transmite algo que ele teria ouvido, teria conversado. É o seguinte:

"O Governo norte-americano, que detém o controle do FMI, do Banco Mundial, poderia facilitar o atendimento das pretensões brasileiras, desde que lhe fosse transmitida a esperança de atitude menos rígida, de resistência do Brasil à política de Reagan para a América Latina."

E que isto, então, segundo o analista político, poderia levar o Brasil: — cita a coluna — a cooperar em ações políticas continentais, destinadas a impedir a expansão do comunismo na região". Sobre esse ponto, o que posso dizer a V. Ex^as é que esse tipo de consideração nunca esteve em nosso pensamento, nem no pensamento do Senhor Presidente da República. A razão é muito simples: é que esse tipo de avaliação parte, como se vê na própria coluna, de um raciocínio de que a política externa brasileira era uma política que criaria dificuldades no campo econômico e financeiro.

Ora, essa premissa não é verdadeira. Na verdade, o quadro geral das nossas relações com os Estados Unidos é muito bom. Sempre entendemos — de nossa parte, estamos seguros, também os Estados Unidos compreendem — que diferenciações, maneiras diferentes de ver uma ou outra situação internacional, são normais entre os dois países, mesmo porque eles são diferentes. Eles têm interesses e condicionamentos, e meios de ação que são diversos, e é normal, perfeitamente, entre países que tenham um quadro geral de boas relações, que haja diferenças de ênfase e diferenças, às vezes, até de linha política diante de uma situação precisa.

O importante é que o quadro geral das relações é muito bom, que nós nos falamos sempre com muita franqueza e compreensão. Então, isso que está na coluna e, que, lendo-se a coluna, vê-se que não é a opinião do colunista, é o que ele transmite, como tendo ouvido, não tem relação com a realidade da política externa brasileira, em nenhum momento teve.

Eu creio que, essencialmente, sobre os pontos que são aqui levantados, o que eu tinha a dizer, inicialmente, serão essas palavras. Estou agora à disposição para responder, como puder, às perguntas que me fizerem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu gostaria de fazer aqui uma pequena observação que talvez devesse ter feito antes. Quando foi feita a solicitação do Senador Marcos Freire, o Ministro se ofereceu imediatamente para comparecer à Comissão, independente de qualquer ato formal. Mas, uma vez que já havia sido formalizado o requerimento do Senador Marcos Freire, a Presidência achou que, nos termos do Regimento, era imprescindível a apro-

vação do requerimento pelo Plenário da Casa. Daí ter havido alguma demora para que se processasse, regimentalmente, essa convocação. Mas eu quero aqui agradecer ao Ministro por essa atitude e também posso assegurar aos colegas, pelas conversas que tive com o Ministro, que S. Ex^a estará disposto, sempre pronto, a prestar qualquer informação à Comissão, independente de solicitação formal de requerimento, como fez anteriormente o Senador Marcos Freire.

Dou a palavra ao Senador Marcos Freire, autor da convocação, para que faça as indagações que achar necessárias.

O SR. MARCOS FREIRE — Quero ressaltar, antes de mais nada, a clareza com que o Sr. Ministro das Relações Exteriores fez a sua exposição, inclusive seguindo os próprios termos do requerimento, o que, evidentemente, facilita a troca de idéias, que nós gostaríamos de poder manter através desta Comissão com o setor competente do Governo, no que diz respeito às relações internacionais.

Realmente, a vinda do General Vernon Walters deu-se num momento em que havia uma expectativa muito grande, por parte da opinião pública nacional e internacional, a respeito dos novos rumos da política dos Estados Unidos, no seu relacionamento com outros países. Até mesmo em função dos termos em que se processou a campanha presidencial, considerava-se o novo chefe do governo norte-americano com uma posição dura, inclusive em relação ao comunismo. A vinda quase imediata desse seu emissário ao Brasil, já por si só despertaria um *suspense* que assumiu conotações especiais, até mesmo por essa recepção, a que se refere o Sr. Ministro, excepcional, no campo político, e S. Ex^a expôs até as justificativas — vamos dizer — desse calor com que o emissário foi recebido inclusive em termos sociais pelos relacionamentos que o general mantinha no Brasil.

Conseqüentemente, não é de admirar que aqui, no seio desta Comissão, também o interesse fosse despertado para a visita que adquirira, assim, foros de importância especial, como eu disse, pelo momento que se estava vivendo. Aliás, as circunstâncias com que o emissário foi recebido foi objeto, inclusive, de comentários da imprensa, julgando que ele era recebido de maneira excepcionalmente efusiva. Não estou aqui querendo entrar no mérito dessa efusão, aliás, porque o Sr. Ministro até já apresentou, vamos dizer, explicações que justificariam o realce que a sua missão teve no Brasil.

Comentaristas políticos, já não apenas sociais, ressaltaram o aspecto a que também o Ministro de Relações Exteriores se reportou. Evidentemente que o cronista, por demais respeitado, que é o jornalista Carlos Castello Branco, quando faz os seus comentários, baseia-se, sem dúvida alguma, em conversações, em contatos, em informações e até em especulações, vamos dizer, de que ele apenas se faz porta-voz. Nem sempre, necessariamente, ele expõe o seu pensamento ou omite juízos de valor. Essa é uma orientação, me parece, mais ou menos, normal e rotineira, daqueles que fazem crônica política. Mas, nem por isso, as considerações que são emitidas pela imprensa perdem a sua importância, porque refletem, sem dúvida alguma, correntes, opinião.

Por isso mesmo, nos pareceu, assim, de uma certa gravidade, quando ele transmitia e expressava hipóteses, correlacionando situações econômicas e financeiras do Brasil, cujas soluções poderiam estar vinculadas a comprometimentos de natureza política e, especificamente, em relação a comportamentos referentes a relações com outros países, com outros povos, especialmente aqueles com os quais os Estados Unidos estivessem numa posição aguerrida, ou, quando nada, de desconfiança, face a posicionamentos político-ideológicos.

É altamente positivo, no meu entender, o relato que o Ministro das Relações Exteriores faz, neste instante, quando afirma que jamais esteve no pensamento do Sr. Presidente da República, e, portanto, do atual Governo, cooperar em ações políticas continentais destinadas a impedir a expansão do comunismo na região através de intervenções armadas. Isso é importante, porque nós sabemos que há precedentes na História deste País em que o Brasil se expôs, inclusive com envolvimento em ações armadas, que, sem dúvida alguma, feriram a soberania de outras nações.

Portanto, acho altamente positivo isso e, como aliás ressaltei na oportunidade, em que solicitei a vinda do titular da Pasta de Relações Exteriores, a própria declaração que o Senhor Presidente da República havia feito em relação ao episódio. Por isso mesmo, parece-nos estranho que a missão do General Vernon Walters tenha sido meramente informativa, sem nenhum outro caráter de solicitação, vamos dizer, de qualquer tipo de cooperação em relação à situação de El Salvador, porque o Sr. Presidente da República, inclusive, por rede de televisão, deixou claro que documentos foram entregues e que o Governo iria examiná-los, inclusive para verificar a veracidade deles. S. Ex^a, o Chefe do Governo, chegou a afirmar que nós ficamos de estudar estes documentos para verificar a veracidade deles. Não partimos da premissa de

que seja verdade ou inverdade, os documentos têm grandes possibilidades de serem verídicos.

Por isso mesmo, como, Senhor Presidente da República, de público, fez tal afirmativa, pareceu-me que esta Comissão de Relações Exteriores deveria saber, inclusive, a conclusão a que referia o Senhor Presidente da República. Quer dizer, esses documentos foram apresentados, o Sr. Ministro das Relações Exteriores chega a especificar, inclusive, apresentando fotografias, então gostaríamos de saber se a Ppasta respectiva, competente, se já chegou à conclusão se as informações têm procedência ou não.

Este é um aspecto que, me parece, poderia, talvez, caso o Sr. Ministro julgue possível, transmitir a esta Comissão técnica, especializada, no trato dos assuntos de relações internacionais. E, se possível, não sei se o Sr. Ministro das Relações Exteriores julga possível fornecer a esta Comissão, para conhecimento dela, essa própria documentação. Parece-me que foi trazida por um representante de governo aliado, referindo-se a uma situação de um outro país americano e, portanto, para que possamos melhor nos inteirar-me dessa realidade, ver então a possibilidade de termos acesso a essa documentação através desta Comissão. E, sobretudo, a que conclusões, decorridos já tantos meses, o Ministério das Relações Exteriores chegou — conforme dizia, anunciou o Senhor Presidente da República, que pretendia —, quanto à procedência ou não desses documentos.

De qualquer forma, independentemente dessas duas questões que aqui coloco, acho que foi importante, acho que esta Comissão de Relações Exteriores não poderia perder a oportunidade para ressaltar o aspecto positivo da posição assumida pelo Chefe do Governo, que até, independentemente da conclusão em relação à documentação apresentada, anunciou, inclusive, quando estava em país amigo, na Colômbia, se não me engano, que nossa atitude será de mostrar aos Estados Unidos que não estamos de acordo com uma interferência militar.

Parece-me que isso foi positivo e que o Presidente da República não aguardou sequer os estudos referentes à documentação. S. Ex^t se antecipou, porque, independentemente dessas conclusões, firmou aquela orientação que foi agora corroborada e reafirmada pelo ilustre Ministro das Relações Exteriores, de que não é o pensamento do Presidente da República admitir qualquer interferência dessa natureza.

Portanto, quero agradecer a atenção com que o Ministro das Relações Exteriores atendeu à convocação desta reunião. Acho que sua exposição foi, realmente, não só clara mas extremamente didática, à proporção que seguiu os termos do requerimento. Agora, se S. Ex^t pudesse, exatamente exaurindo a matéria, que nos informasse sobre as conclusões a que o Governo se propunha e da possibilidade dessa Comissão ter acesso a essa documentação.

Muito obrigado a V. Ex^t.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Para uma adequada ordenação dos trabalhos, parece-me que seria preferível que outros Srs. Senadores, caso desejem, formularem as indagações que julguem adequadas, o que permitiria ao Sr. Ministro, antes do término da reunião, dar uma resposta ou uma informação abrangendo todas as indagações que lhe hajam sido feitas.

Nessas condições, declaro franqueada a palavra aos Srs. Senadores que desejarem formular alguma indagação. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Aproveitaria a presença do Ministro e o tema da sua exposição, para indagar sobre a primeira visita do Chanceler francês, que foi exatamente à América Central.

Em primeiro lugar, se o Ministro Saraiva Guerreiro observa nesse gesto um significado diferente, extraordinário, se realmente isso revela, a seu juízo, um interesse extraordinário da França pela América Latina e pela América Central, em particular. Em segundo lugar, como o Governo brasileiro estaria encarando essa nova face e, em terceiro lugar, se o Ministro tem também informações a respeito de como estaria vendo isso países como a Venezuela e como o México, os países da América Central e do Caribe, de um modo geral?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua franqueada a palavra. (Pausa.) Não havendo quem queira formular qualquer indagação nova, dou a palavra ao Sr. Ministro para que responda às indagações que lhe acabam de ser feitas.

O SR. SARAIVA GUERREIRO — Muito obrigado, Sr. Presidente, com referência ao ponto a que se referiu o Exmº Sr. Senador Marcos Freire, devo dizer, inicialmente, que comprehendo, perfeitamente, que houvesse, à vista do noticiário, dos comentários e do momento, um natural desejo de ter uma palavra oficial. Acho até que para mim, para o Governo, é muito útil porque coloca, digamos, na sua perspectiva própria, sem deformações, o significado dessa missão do General Walters que, como eu disse, foi ele mesmo

que teve um grande cuidado de caracterizar como informativa e sem nenhum caráter de pressão.

Quanto à documentação que ele entregou, nós, evidentemente, não podíamos deixar de ter uma certa presunção, digamos, de que era uma documentação honesta, pois nos era transmitida por um governo responsável, mas nós, no exame do grau de correspondência com os fatos, não podíamos fazer, nem tínhamos por que fazer como se faria, como eu disse, num processo judicial, num inquérito policial. Era um elemento de juízo, entre outros, que até certo ponto não nos interessava também, nem tínhamos meios de verificar cada detalhe daquela documentação, nem era esse o objetivo.

Mas é fato sabido que a guerrilha recebe armas do exterior, ou por mar ou pelo território dos países vizinhos, quanto a isso não há a menor dúvida possível, se coloca até que ponto há uma responsabilidade de outros governos neste fornecimento.

Lembro-me, por exemplo, que o Governo da Nicarágua, um dos membros da junta, uma vez declarou que o governo da Nicarágua nunca se engajou nisso, ele não poderia assegurar que o território não tivesse sido utilizado, porque eles não têm um controle perfeito.

Mas, não tínhamos por que entrar numa espécie de processo para chegar a conclusões e dar uma espécie de veredito, de sentença sobre esse assunto. Não só não é necessário como não é normal, em política externa, que a política que não é uma ação, digamos, de tribunal, dar esse tipo de conclusão.

Mas, evidentemente, esses fatos todos são fatos relevantes, politicamente, para o exame da situação em El Salvador, onde há, evidentemente, ninguém pode negar, um risco muito grande de que se desenvolva uma internacionalização, uma transferência para o local do conflito maior. Este ou Oeste, coisa que nós certamente, não só incentivávamos, mas, na medida em que os nossos meios limitados permitissem, procuraríamos evitar ou desestimular. Então, não cabia ao nosso Governo estar estimulando, digamos, a caracterização da situação em El Salvador, como um simples aspecto da grande tensão Leste — Oeste. E, para isso é preciso, evidentemente agir politicamente e é o que temos feito. A posição nossa é definida em termos de princípio, o respeito do princípio de não-intervenção, apoio a uma solução política. Naturalmente, como não pode deixar de ser, quando nós falamos numa solução política, sempre implicamos que haja uma solução a que cheguem os próprios salvadorenhos e uma solução, digamos assim, pluralista, que não seja simplesmente uma vitória total de um lado ou do outro, que resulte num regime extremado, quer de um grupo quer de outro grupo. Agora, o que nós poderíamos fazer é muito pouco, mas nós temos relações normais com o Governo de El Salvador, corretas, e não acreditamos que algum tipo de ação que implique um maior envolvimento na situação interna seja apropriado para o Brasil; nós temos evitado isso.

Quanto aos documentos em si, como eles não são nossos, nós não temos direito de publicá-los ou de dar à Comissão. Entretanto, aquilo que nos foi entregue, na verdade, foi, eu acho que no essencial, publicado nos Estados Unidos, inclusive o essencial não é nada que tenha sido mantido como um segredo. Até creio que na própria imprensa americana houve uma certa controvérsia sobre esses documentos, mas não são documentos nossos, são documentos que nos foram dados, e que nós, sem consulta a quem nos deu, teríamos uma certa inibição de transmiti-los.

Na verdade, como eu disse, gostaria de reiterar, nós levamos em conta essas informações, levamos em conta outras informações. Para a nossa própria orientação é óbvio que procuramos ter o máximo de segurança possível, mas não temos que dar uma sentença. O nosso comportamento diplomático em relação à situação, no fundo, é o que é relevante, porque é o que define, digamos, a linha de política externa que estamos seguindo com relação à situação em El Salvador.

Na verdade, as informações prosseguem, quer dizer, tanto sobre os fatos, como sobre a avaliação dos fatos, sobre as tentativas políticas, a própria conjuntura vai variando.

Isso me leva a um outro ponto justamente que o Exmº Sr. Senador Roberto Saturnino levantou, a respeito do evidente interesse da atual política externa francesa também pela situação da América Central. É que há um reflexo de uma atitude geral com relação às questões do Terceiro Mundo, dos países em desenvolvimento, mas uma atitude geral mais afirmativa e mais engajada por parte do novo governo francês. O próprio Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Claude Cheysson, é um homem que tem, na sua história pessoal, uma tradição de contacto com os problemas de desenvolvimento econômico e com os problemas políticos dos países do Terceiro Mundo. Ele é um diplomata de carreira, mas quase sempre em missões muito especiais. Ele foi membro, por exemplo, de um comitê anglo-francês, sobre descolonização na África e teve um trabalho direto no processo de descolonização francesa. Ele depois foi, durante nove anos, mais recentemente, um dos comissários da Co-

missão Permanente das Comunidades Econômicas Européias. Nessa ocasião, aliás, foi quando o conheci, quando estive no dia 16 de setembro do ano passado em Bruxelas, para assinar o acordo Brasil-CEE, e visitei os diversos membros da Comissão Permanente. Eu tive uma conversa com ele, muito interessante. Ele justamente cuidava afazeres das relações da CEE com os países em desenvolvimento, que, no caso, eram sobretudo os de menor desenvolvimento relativo, eram os países da convenção de Lomezza. Ele mesmo me disse: "Eu sou aqui dentro um advogado dos países em desenvolvimento". E me disse coisas que ele disse agora em Cancún, e que aliás, quando eu falei, fiz uma pequena intervenção, logo na abertura dos trabalhos, foi o primeiro ponto que eu havia destacado, que essa tese é indispensável, é fundamental para os países industrializados o desenvolvimento e a prosperidade dos países em desenvolvimento.

Hoje, os países em desenvolvimento têm ou representam uma parte bem importante da economia mundial. Basta ver o que representam como mercado comercial, o que é fácil de aferir. Para nós eles representam hoje quase 40%, para a CEE bem mais do que 1/3 das suas exportações. Mesmo para os Estados Unidos, eles são muito significativos. Mesmo sem falar nesses países como fontes de suprimento, é muito difícil imaginar uma solução para a progressiva deterioração, estagnação da economia mundial, sem inserir nessa solução os países em desenvolvimento, que podem ser, inclusive, um fator dinâmico na economia mundial.

Há uma visão diferente digamos, da nova política externa francesa. Embora, como V. Ex's se lembram, a administração anterior, o governo Giscard já desse uma ênfase muito particular ao diálogo norte-sul, à necessidade de buscar as soluções, nesse sentido, a nova administração francesa é, digamos assim, ainda mais engajada diretamente.

Em grande parte, eu acredito que essa presença de autoridades europeias como foi o caso do Sr. Claude Cheysson, que esteve em alguns países da América Central e do Ministro das Relações Exteriores da República Federal Alemã, o Sr. Hans-Dietrich Genscher, que também esteve recentemente, quase na mesma época, em alguns desses países, nós vemos isto com um esforço, justamente no sentido de estimular uma solução política. É preciso não esquecer, por exemplo — eu não gosto de fazer comentários sobre a vida interna de outros países, não me cabe, mas enfim, isto é tão notório e tão público, que eu acho que posso mencionar, recordar apenas algo que V. Ex's sabem melhor do que eu — no caso de El Salvador, as forças políticas propriamente, talvez desesperançadas no curso do tempo, de poder encaminhar as soluções para o país, uma parte delas, forças democráticas inclusive, se associaram a um certo tipo de extremismo que, alcançando o poder, elas correm o risco de ser aliadas. Isso é um fenômeno normal. Mas deram um verniz democrático a um dos extremos, afazendo os sociais democratas. Por outro lado, o Partido Democrata Cristão colabora com a junta. Todo mundo sabe que nessa colaboração não há uma coincidência perfeita a cada momento. Mas, certamente, ninguém pode pedir que um governo entregue o poder a um movimento subversivo. Então, continuará a haver um impasse militar e a luta. A esperança seria que as forças políticas, propriamente, pudessem ter a oportunidade de vir a oferecer o caminho para a saída desse impasse. Como isso vai ser feito, eu não sei. Mas, eu acredito que as circunstâncias de que alguns líderes europeus, que são ligados à social democracia, como outros à democracia cristã, se esforcem, digamos assim, para estimular, nesses países, soluções políticas. Acho que não devemos ver como uma forma indébita de intervenção, mas como provavelmente o esforço construtivo, talvez motivado mesmo por preocupações semelhantes às nossas, dar a contribuição que se possa, para evitar as soluções extremas e totalitárias, num sentido ou no outro.

Evidentemente, as causas da situação são profundas, de ordem econômica, de ordem social. Também tudo aquilo que for feito, sobretudo pelos países que têm meios, e os europeus certamente os têm, para ajudar essas nações da América Central a superar situações agudas econômicas, também tudo isso terá, achamos nós, um efeito positivo. São países pequenos, que dependem, às vezes de um ou outro produto de base, cujos preços são irregulares, são países que importam quase tudo. A Venezuela e o México fizeram, como é sabido, um esforço para facilitar a vida desses países, em termos da conta de petróleo; eles reemprestam 30% da fatura do petróleo, a vinte anos, a juros muito baixos.

Acho que tudo isso nós vemos com simpatia. Enfim, não creio que haja uma grande objeção à atividade, desses líderes europeus na região, nem notei nenhuma objeção firme, por parte de um outro governo. Uns verão isso muito bem, até com entusiasmo, outros encontrarão dúvidas, enfim, como é natural numa situação dessas, mas eu não notei nenhuma objeção de princípios ou militância contra esses contatos que líderes europeus têm feito na região.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Senador Marcos Freire, que acho ainda deseja fazer novas indagações.

O SR. MARCOS FREIRE — Apenas algumas considerações sobre o que foi dito, aqui, pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Não desejo insistir, mas no meu ângulo de visão, não assenhoreado, vamos dizer, com os vários ângulos de diplomacia, parece-me que documentos que foram entregues ao Governo brasileiro, passariam a ser do Governo brasileiro e, portanto, os utilizaria como julgassem devido, sobretudo em relação à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, para o seu conhecimento. Apenas gostaria de deixar registrado, não diria a minha não-concordância, que eu não teria autoridade de conhecimento para afirmar tal coisa, mas a minha estranheza, quando nada, de que documentos que nos foram fornecidos, o foram ao Governo brasileiro, ao Executivo, ao Ministério das Relações Exteriores, não pudessem ser examinados pela Comissão de Relações Exteriores do Poder Legislativo. Apenas esse registro.

Em segundo lugar, quando foi marcada essa vinda de V. Ex's à Comissão de Relações Exteriores, houve quem dissesse que já não teria, vamos dizer, uma razão de ser, desde que o assunto estaria superado, do que realmente discordei porque acho que se a coisa se refere ao episódio que se deu há alguns meses passados, na verdade, talvez interesse até menos o episódio em si, do que certas diretrizes que existem e que afloram, quando se debate e se discute o episódio. Assim, havia uma preocupação muito grande que ele revelaria, vamos dizer, uma nova investida norte-americana, no sentido de combate, até mesmo pelas armas, a países que pudessem adotar regime dos quais os Estados Unidos discordassem.

Então, esse era um tipo de preocupação que a discussão, em torno do assunto, poderia esclarecer e fica patenteado que a nova administração norte-americana, evidentemente, tem um outro estilo e até talvez um outro rumo que não a administração anterior de Jimmy Carter, no que diz respeito, portanto, a esse relacionamento internacional. Mas, acho que mais importante do que saber quais seriam as diretrizes do governo norte-americano, que estão vindo à tona é a apreciação da opinião pública, mundial, não apenas por esse episódio, até talvez menor, mas em relação a outros fatos de maior magnitude. Ainda esta semana anuncia-se a autorização do Presidente Reagan para a montagem da bomba de hidrogênio e de neutrons.

Tudo isso reflete, sem dúvida, essa nova orientação do Presidente Reagan. Mas, também acho da maior importância a orientação do Governo brasileiro. Acho importante que, a cada episódio, se consiga aferir, através de uma espécie de termômetro, se o governo permanece ou não dentro daquela diretriz. Como já assinalei, para uma satisfação nossa, o Ministro deixou claro que a sua orientação é contra qualquer tipo de intervenção, embora S. Ex's também expressasse, aqui, a disposição do Governo brasileiro de, dentro de suas limitações, que reconhece pequenas, contribuir para que países com os quais nós temos relações, especialmente, sem dúvida considero implícitas nas declarações do Sr. Ministro. Os países da América, do continente em que nos encontramos, adotassem regime pluralista, de garantias das liberdades, do exercício dos direitos de cidadania, o que me parece também altamente salutar. S. Ex's, inclusive, chegou, acho a mais do que aventar hipótese, a afirmar que, sem dúvida, outros Estados e até personalidades internacionais estariam dispostos, estariam até tentando na ação, estimular, em El Salvador, soluções políticas que evitassem quaisquer soluções extremas de regime totalitário e que S. Ex's, o titular da Pasta, julga que, realmente, isso não se configuraria como uma forma indébita de intervenção.

Então, dentro desse espírito do titular da Pasta das Relações Exteriores, gostaria de saber se o Brasil, que tem uma certa ascendência no Continente Sul-Americano, talvez em igual proporção ou até em maior proporção do que essas personalidades ou Estados de outros continentes, em relação a El Salvador, se o Brasil, dentro dessas suas limitações, tem procurado exercer também, vamos dizer, uma influência ou um estímulo para que soluções democráticas sejam dadas em países do Cone Sul-Americano, porque nós sabemos que, a exemplo do Uruguai, da Argentina, do Paraguai e da Bolívia, existem sem dúvida regimes ditoriais, regimes que cercavam as liberdades civis, as liberdades do povo, o exercício dos direitos de cidadania.

Então, dentro da tese exposta do Sr. Ministro, gostaria, já que se extrapolou do problema de El Salvador, e S. Ex's cedeu à intervenção do Senador Roberto Saturnino, que se projetava em outro campo, gostaria de saber se o Governo tem envidado esforços para que acabem essas ditaduras sul-americanas que tantos sacrifícios e sofrimentos têm dado a países, a povos irmãos nossos, com o restabelecimento de regimes democráticos, em que as liberdades sejam asseguradas. Até louvo o princípio que foi firmado por S. Ex's quanto à possibilidade de estímulo e influência a El Salvador de outros Estados para que ali sejam aplicadas soluções democráticas. Contra regimes ditoriais, gostaria de saber se o Brasil, dentro da sua esfera de competência e de

influência em relação ao Cone Sul-Americano, tem adotado, na prática, essa orientação que, em princípio, foi louvada pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Dou a palavra ao Sr. Ministro Saraiva Guerreiro.

O SR. SARAIVA GUERREIRO — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quanto à observação do Exmº Sr. Senador Marcos Freire, referente aos documentos, como eles nos foram passados a título reservado, nós não poderíamos, autonomamente, transmitir, mas nós podemos consultar, inclusive, quem nos deu esses documentos, se eles têm qualquer objeção. Eu creio que não, terão até interesse em que sejam conhecidos desta Comissão.

Quanto aos assuntos internos de outros países, a nossa posição é muito clara e nós consideramos que a evolução de cada país tem que ser feita por esse próprio país e que a interferência externa, em regra, em vez de ajudar, prejudica. Nós respeitamos o princípio da não-intervenção muito escrupulosamente. Nós temos relações com países das mais diversas configurações internas, quer ideológica, quer de regimes, quer de orientação política e sempre nos mantivemos na mais estrita observância do princípio de não-intervenção e exigimos, em relação a nós, o mesmo tipo de atitude, por parte de outros países.

Com relação aos países vizinhos, em particular, o que temos procurado fazer se refere àquilo que é o interesse comum de todos. Temos procurado um entrosamento cada vez maior, temos procurado criar um clima de confiança mútua entre os governos, de confiança nas nossas intenções, nas nossas atitudes, creio que com algum êxito. É óbvio que o pressuposto para que isso seja possível é justamente essa estrita observância do princípio de não-intervenção e o respeito mútuo em todos os momentos.

Então, o grau de influência que possamos ter, eu não sei. No máximo, eu já disse isso uma vez, uma experiência bem sucedida no Brasil, interna, nossa, é lógico que é um fato relevante para outros países não que nós pretendamos, em absoluto, achar que temos o direito de prescrever receitas para os demais, mas é possível que um êxito nosso tenha um certo efeito positivo.

Nós temos um estrito respeito, como eu disse, ao princípio de não-intervenção. Temos afirmado, internacionalmente, nos discursos do Presidente da República, sobretudo, nas suas diversas viagens, uma profissão de fé num tipo de democracia representativa, pluralista etc...

Todos, toda gente sabe, todos os governos, que essa é a forma que nós favorecemos. Não favorecemos extremismos. Isso não chega a ser uma intervenção porque é uma afirmação, digamos, da filosofia, enfim, que orienta o Governo brasileiro.

Nós não vamos muito além disso. Eu devo dizer que mesmo as afirmações que temos feito, num caso extremo, como é o caso de El Salvador, porque há realmente uma guerra civil, têm sido muito cuidadosos no sentido da não-interferência. Nós não estamos dando uma receita, mas estamos manifestando, e isso nos parece óbvio, primeiramente, que não deve haver intervenção armada, porque isso é um princípio geral da Carta das Nações Unidas, da Carta da OEA, e que nós, evidentemente, vemos essa situação como uma situação lamentável, e em todas essas situações de conflito, a solução pacífica, a solução que possa poupar maiores sofrimentos seria a solução política, o que é bastante lógico.

A ação também dos líderes europeus, etc., tem um aspecto às vezes um pouco diferente, porque eles são ligados a partidos que têm conexões internacionais. Mesmo assim, eles têm sido muito cuidadosos, para não caracterizarem uma pressão de seus países sobre o governo de tal ou qual país, mas eu creio que, sobretudo, o que eles têm feito é um pouco, também, uma manifestação de opinião, uma disposição de cooperar, se for possível, se as condições políticas permitirem, e assim por diante.

Realmente, pensar em orientar a evolução interna de um outro país é uma coisa muito séria, porque se assume uma responsabilidade do tipo moral e político da maior gravidade, e nós, pelo menos, somos extraordinariamente cuidadosos nesse sentido. Mas, acreditamos que a política de alívio de tensões internacionais na região é uma política de maiores contatos, de criação de confiança, e que isso tudo é útil e é preferível a uma política de criação de pressões, de isolamento dos países e assim por diante.

É mais ou menos o que eu podia dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Caso não haja mais quem queira fazer indagações ao Sr. Ministro, eu irei dar por encerrada a reunião, mas antes de fazê-lo, não posso deixar de agradecer a presença de S. Exº e notar, e já o fez, aliás, o Senador Marcos Freire, a clareza, a simplicidade e a transparência veracidade que emergem das suas palavras.

Evidentemente, o Ministro Saraiva Guerreiro não pauta a sua ação, as suas palavras por aquela norma de Talleyrand de que as palavras eram feitas

para esconder o pensamento. S. Exº deu o seu pensamento com clareza, com simplicidade, informando à Comissão de Relações Exteriores sobre aqueles pontos que lhe foram indagados.

Acho que é um fato auspicioso para a Comissão e que eu, como Presidente, espero venha a se repetir algumas vezes, dada a utilidade que tem para nós, e acredito que também para o Ministério e o próprio Ministro, de um contato, cada vez maior, mais íntimo, mais presente entre a Comissão de Relações Exteriores do Senado e o Ministério das Relações Exteriores.

Com estas palavras, eu agradeço ao Sr. Ministro e vou suspender a reunião por 5 ou 10 minutos, enquanto apresentam a S. Exº cumprimentos, os Senadores que o desejarem fazer, porque temos ainda uma pequena matéria na pauta, que será examinada logo em seguida.

Está suspensa a reunião por 10 minutos.

(Suspensa às 11 horas e 50 minutos, a reunião é reaberta às 12 horas.)

COMISSÃO DE ECONOMIA

12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1981

Às nove horas do dia dezenove de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores José Richa, Presidente, Luiz Cavalcante, José Lins, Bernardino Viana, Alberto Silva, Gabriel Hermes, Lomanto Júnior, Arno Damiani e Pedro Simon, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, José Caixeta, Roberto Saturnino e José Fragelli.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se à apreciação da pauta:

Projeto de Lei do Senado nº 107/78 — Altera a Consolidação das Leis do Trabalho e estabelece critério para agregar ao salário-mínimo o aumento da produtividade da economia nacional.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: favorável, na forma do Substitutivo apresentado. Colocado em discussão e votação é rejeitado o parecer do Relator, votando vencido o Senador Luiz Cavalcante e se abstendo de votar o Senador Alberto Silva.

Conclusão: A Presidência designa o Senador José Lins para relatar o vencido.

Projeto de Lei do Senado nº 99/79 — Estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.

Relator: Senador José Richa, que para emitir o seu parecer convoca o Senador Luiz Cavalcante para a Presidência dos trabalhos.

Parecer: pela aprovação do projeto. Conhecido o parecer do Relator, os Senadores Bernardino Viana e Gabriel Hermes solicitam vista do projeto, a fim de, juntos, procederem a um estudo mais apurado da matéria em questão.

Conclusão: deferido os pedidos de vista.

A seguir o Senador Luiz Cavalcante faz retornar ao Senador José Richa a Presidência dos trabalhos:

Mensagem nº 137/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 634.053.100,00.

Relator: Senador Bernardino Viana. Com vista para o Senador Alberto Silva.

Parecer: parecer do Relator, favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O Senador Alberto Silva devolve o processo sem apresentar voto em separado, mas, contudo, votando contra o projeto.

Conclusão: aprovado o parecer do Relator, votando vencido o Senador Alberto Silva.

Mensagem nº 131/81 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 443.100.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer por unanimidade.

Mensagem nº 149/81 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.034.984,58.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer por unanimidade.

Mensagem nº 150/81 — Do Sr. Presidente da República. Submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer por unanimidade.

Mensagem nº 124/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja a Prefeitura Municipal de Maceió (AL), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.213.939,45.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 159/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joinville (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 526.716.000,00.

Relator: Senador Arno Damiani.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 130/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Luiz (MA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.583.500,00.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 181/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.027.899.259,79.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 132/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 137.651.000,00.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 136/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 17.390.000,00.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 122/80 — que dispõe sobre a colocação em caderneta de poupança de depósitos judiciais.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo apresentado. Conhecido o parecer do Relator, o Senador José Lins solicita vista do processo.

Conclusão: deferido o pedido de vista.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica aos membros presentes que, as Comissões de Economia de Minas e Energia, do Senado Federal e Câmara dos Deputados irão realizar, no período de 25 à 26 do corrente, o Simpósio "Alternativas para Carajás", abordando os seguintes temas: Análise do Programa Grande Carajás; Capacidade da Economia Nacional para o Programa Grande Carajás; A Tecnologia Nacional e Exploração de Carajás; e Estratégia Governamental para Carajás. Esclarece, ainda, que o Simpósio contará com a presença de diversas autoridades no assunto, e convida, dada a importância da programação, a todos os membros das Comissões citadas, assim como as demais pessoas interessadas à participarem do evento.

A seguir o Sr. Presidente comunica o recebimento de cópia do ofício do Líder do PMDB, Senador Marcos Freire, no qual S. Ex^a solicita ao Presidente do Senado Federal, a substituição de seu nome como membro titular, indicando o Senador Pedro Simon para o mesmo lugar, e ocupando a vaga de suplente nesta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

19ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1981

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Bernardino Viana, Marcos Freire, João Calmon, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Humberto Lucena e Franco Montoro.

Deixámos de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Tancredo Neves, José Fragelli, Oreste Quêrcia, Leite Chaves, Hugo Ramos e Amaral Furlam.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se a apreciação das matérias constantes da pauta, e são relatadas as seguintes proposições: 1) Mensagem nº 183, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para exercer o Cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Hildebrando Bisaglia. Relator Senador João Calmon. Em cumprimento a preceito regimental, a Reunião torna-se secreta, para apreciação da Mensagem. Tornando-se pública a Reunião, é dado prosseguimento à pauta, com o item. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 28, de 1981, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Escola Superior de Educação Física de Goiás — ESE-FEGO, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00, (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal. Relator Senador Raimundo Parente. Parecer: Favorável por Constitucional e Jurídico. Não há debates, e a Comissão, por maioria de votos aprova o Parecer do Relator. Votando com restrições o Senador Franco Montoro. 3) Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1981-Complementar, que "veda a alteração dos casos de inelegibilidade e das normas eleitorais ou partidárias, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à realização de eleição de âmbito federal, estadual e municipal". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer Contrário quanto ao mérito, e por injurídico. Antes de colocar em votação, o Senhor Presidente esclarece que o Projeto encontrava-se com vistas ao Senador Franco Montoro, havendo sua Excelência devolvido-o sem apresentar voto escrito. Não havendo quem queira discutir o Parecer, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado, com votos vencidos dos Senadores Franco Montoro e Marcos Freire, e com restrições do Senador Humberto Lucena. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 140, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Balsas (MA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros). Relator Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por Constitucional e Jurídico. Não há debates, e a Comissão, por maioria de votos aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Franco Montoro. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 147, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arari (MA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.228.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por Constitucional e Jurídico. Não há debates, e a Comissão por maioria de votos aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Franco Montoro. Verificada a inexistência de *orum* para deliberação, o Sr. Presidente determina o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: (Projetos de Lei do Senado, nºs 18 de 1981; 286, de 1980; 45, de 1981; 42, de 1981; 198, de 1978; 278, de 1980; 60, de 1981; 325, de 1979; 35, de 1981; 337, de 1980; 332, de 1980; 70, de 1981; 303, de 1980; 152, de 1980; 257, de 1980; 33, de 1981; 286, de 1979; 313, de 1980; 216, de 1980; 02, de 1980; 19, de 1981; 29, de 1979; 352, de 1979; 277, de 1980; 269, de 1977; 62, de 1981; 22, de 1981; 30, de 1981; 122, de 1981; 79, de 1981; 25, de 1981; 304, de 1980; 321, de 1980; 71, de 1981; 234, de 1980; Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979. Ofícios nºs. "S" 14, de 1981; 64, de 1979-CN; 517, de 1980-SM; 66, de 1979-CN; Projeto de Resolução nº 35, de 1978). Encerrando a Reunião; lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, — *Aloysio Chaves*.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

22ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1981
Extraordinária

Às dez horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reunião da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Bernardino Viana, Almir Pinto, Benedito Canelas, Lázaro Barboza, Leite Chaves, Martins Filho, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Mendes Canale e Franco Montoro.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Hugo Ramos, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Raimundo Parente, Humberto Lucena, Franco Montoro, Nelson Carneiro, Orestes Quêrcia, Tancredo Neves e José Fragelli.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se a apreciação das matérias constantes da pauta, e são relatadas as seguintes proposições: 1) Emenda nº 01 da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução nº 49, de 1981, que "autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Estado". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável à Emenda nº 01-CF, por constitucional e jurídico. Não estando presente o Relator, o Senhor Presidente esclarece que o parecer já fora apresentado na Reunião anterior, havendo os Senadores Mendes Canale e Benedito Canelas, solicitado vistas do mesmo, e que uma vez devolvido pelo Senador Mendes Canale, que apresentava Voto em Separado, deveria ser continuada a discussão sobre o mesmo, sendo então concedida a palavra ao Senador Mendes Canale, para apresentação de seu voto. Com a palavra Sua Excelência, manifesta contrariedade à concessão para autorização de contratação do empréstimo pleiteado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, alegando em arrazoado contido no Voto em Separado que apresenta, ser inconstitucional a proposição, como também em relação ao mérito, razão pela qual votaria contrário a mesma, sugerindo à Comissão, baixar o processo em diligência, para serem esclarecidas as dúvidas por ele suscitadas. Não havendo mais quem queira discutir, são submetidos à votação o voto em Separado e o parecer do Relator, sendo este aprovado. Com Voto Vencido em Separado do Senador Mendes Canale, contrário ao projeto e à Emenda nº 01-CF. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 124, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió (AL), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, a Comissão, por unanimidade aprova o parecer do Relator. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 360, de 1980, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não estando presente o Relator, o Senhor Presidente solicita ao Senador Moacyr Dalla a leitura do parecer, bem como dos outros em que Sua Excelência é relator, por serem as matérias de consenso geral dos presentes. Lido o parecer e não havendo debates, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 47, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.756.752,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e cinqüenta e dois cruzeiros). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 53, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 6) Projeto de Resolução da Comissão de

Economia, sobre a Mensagem nº 152, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 966.300.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros). Relator: Senador Orestes Quêrcia. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não estando presente o Relator, igual procedimento é adotado como nos projetos anteriores. Sendo o parecer lido pelo Senador Bernardino Viana. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 146, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Niterói (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não estando presente o Relator, é lido o parecer pelo Senador Bernardino Viana. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 8) Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1981, que "acrescenta § 4º ao artigo 457, da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador João Calmon. Parecer: pela anexação do projeto, aos PLS nºs 131, de 1979 e 06, de 1981. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 9) Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1981, que "dispõe sobre a revogação da letra "b" do caput do artigo 39, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social". Relator: Senador Martins Filho. Parecer: pela anexação do projeto ao PLC nº 14, de 1981 e ao PLS nº 47, de 1981. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 10) Projeto de Resolução nº 53, de 1981, que "proíbe o uso de fumo em dependências do Senado que menciona". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Emenda nº 01-CCJ-Substitutiva, que propõe. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 11) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 159, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joinville (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte seis milhões, e setecentos e dezesseis mil cruzeiros). Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 12) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 74, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tamboril (CE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.522.00,00 (sete milhões e quinhentos e vinte dois mil cruzeiros). Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 13) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem nº 380, de 1980, do Senhor Presidente da República, que "estabelece alíquotas máximas para o imposto de que trata o item I, do artigo 23, da Constituição Federal". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Verificada a inexistência de *quorum* para deliberação, face a saída dos Senadores Leite Chaves e Almir Pinto, para atenderem outros compromissos, o Senhor Presidente determina o adiamento da apreciação dos pareceres sobre as seguintes proposições: Projetos de Lei do Senado nºs 18, de 1981; 178, de 1980; 35, de 1981; 337, de 1980; 332, de 1980; 70, de 1981; 303, de 1980; 152, de 1980; 273, de 1980; 33, de 1981; 164, de 1981; 313, de 1980; 322, de 1980; 180, de 1980; 299, de 1980; 29, de 1979; 352, de 1979; 277, de 1980; 269, de 1977; 62, de 1981; 233, de 1980; 30, de 1981; 135, de 1980; 222, de 1980; 25, de 1981; 304, de 1980; 321, de 1980; 71, de 1981; 234, de 1980. Projetos de Lei da Câmara nºs 78, de 1978; e 79, de 1979. Ofícios nºs 64, de 1979-CN; e 66, de 1979; e Projeto de Resolução nº 35, de 1979. Encerrando a reunião. Lavrado eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Aloysio Chaves.

COMISSÃO MISTA^(nº 3)

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 23, de 1981, que 'acrescenta dispositivo ao artigo 21 da Constituição Federal.'

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1981.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, José

Lins, Agenor Maria, José Richa, Roberto Saturnino, José Fragelli e Deputados Jairo Magalhães, Leorne Belém, Theodorico Ferroço, José Carlos Vasconcelos, Felipe Penna, Herbert Levy e Pacheco Chaves, reúne-se a Comissão Mista o Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1981, que "acrescenta dispositivo ao artigo 21 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Gastão Müller e Deputados Nilson Gibson, Luiz Vasconcelos, Wilson Braga e Milton Figueiredo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Felipe Penna, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senador Agenor Maria e Deputado José Carlos Vasconcelos para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senador Evandro Carreira e Deputado Walter Silva; da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, os Senhores Deputados Jairo Magalhães e Nilson Gibson, em substituição aos Senhores Deputados Cesário Barreto e Francisco Rossi, respectivamente, anteriormente designados.

Esclarece, ainda, o Senhor Presidente que, na última reunião, o Relator, Senhor Senador Bernardino Viana, procedeu a leitura do parecer, contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1981, tendo, na ocasião, solicitado vista do mesmo, o Senhor Senador José Richa.

Posto em discussão o parecer, usam da palavra os Senhores Senador Agenor Maria e Deputados Pacheco Chaves, José Carlos Vasconcelos e Herbert Levy, este apresentando um voto em separado, manifestando-se favorável à Proposta e contrário ao parecer do Relator.

Antes de colocar em votação, o Senhor Deputado Felipe Penna verifica não haver mais quorum para a deliberação da matéria. Diante disto, convoca nova reunião para o dia vinte e cinco de agosto, às dezessete horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anexo taquigráfico dos debates.

Anexo à Ata da 3ª Reunião da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 23, de 1981, que "acrescenta dispositivo ao artigo 21 da Constituição Federal", realizada em 20 de agosto de 1981, às 16 horas e 35 minutos, integra do anexo taquigráfico com publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Felipe Penna.

O SR. PRESIDENTE (Felipe Penna) — Havendo número legal declarado aberto a reunião da Comissão Mista, incumbida de emitir parecer sobre a Emenda à Constituição nº 23/81, que acrescenta dispositivo ao art. 21 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Tendo em vista que o Senador José Richa pediu vista na última reunião, creio que está dispensada a leitura do relatório.

A matéria está em discussão.

O SR. PACHECO CHAVES — Sr. Presidente, eu estou preparando um voto em separado; enquanto isto V. Ex's podem discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Felipe Penna) — Creio que ainda há tempo.

O SR. PACHECO CHAVES — Sr. Presidente, eu sou contrário à existência da cota de contribuição — e aqui refere-se quase que especificamente ao café — porque acho que é o único produto que está permanentemente, ele e o cacau — estão permanentemente sujeitos à cota de contribuição. A do café nós sabemos que atinge a cifras exorbitantes, quase 50%. É um imposto de exportação agravando um produto e remunerando mal o produtor do café.

Então, em princípio, sou inteiramente favorável à limitação desse imposto a níveis pelo menos aceitáveis, que são os níveis compatíveis com o financiamento do Instituto Brasileiro do Café, que tira seus recursos da exportação do café, da cota de contribuição. E nessa proporção de 10% acho que ainda tem recursos suficientes para tudo aquilo que vem fazendo e mais para os passeios das autoridades por meio de avião, em outras Regiões do País e do exterior. No meu entender o espírito desta Emenda é muito bom. A única dúvida, para minha apreciação final, é que na Constituição não existe essa fórmula chamada de cota de contribuição. Nós estamos introduzindo o nome no parágrafo, "cota de contribuição", e estamos limitando essa cota de contribuição a 10%. Uma pequena modificação constitucional pode mudar de 10%

para 20, para 30, para 50, para 60, para 80, para 90 e assim por diante. E legalizar definitivamente algo que nós achamos que é ilegal e que não devia ser considerado dentro de uma legislação normal do Congresso Nacional.

Estou, em espírito, inteiramente de acordo com o que está objetivado pelo nobre Deputado Delson Scarano, que é um dos defensores mais sinceros, mais leais e mais antigos da cafeicultura neste Parlamento. Mas apresento as minhas dúvidas sobre a maneira jurídica pela qual está sendo apresentado. Se nós pudermos sanear isto por intermédio de uma subemenda, acredito que poderíamos chegar a um resultado positivo, senão, francamente, não sei como é que vamos resolver este assunto.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Deputado, permita-me V. Ex's que eu chame a sua atenção para o seguinte: é que não existe mais a Emenda Constitucional nº 8, de 1977. Diz no seu nº 1, que é acrescentado ao parágrafo 2º "contribuições", observada a faculdade prevista no item 1º deste artigo. De modo que "contribuições" pode haver e pode ser interpretada assim neste caso. Esta deve ser a interpretação... No parágrafo 2º há o item I, que ficou com esta redação pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977. Então, existe a contribuição e é ilimitada.

Nesse sentido, acrescentando um § 7º aí, vai limitar as contribuições, de qualquer natureza, 10%. A interpretação é esta. Mesmo que seja o caso do § 7º, que fala especificamente em cota de contribuição sobre exportação e produtos primários — um caso à parte — de qualquer modo o princípio da contribuição é estabelecido pelo número romano I, do § 2º. E aí, neste caso, nós estaremos procedendo a uma limitação, o que me parece importante.

O SR. PACHECO CHAVES — Quer dizer que no art. 21 existe o item...

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Contribuição.

O SR. PACHECO CHAVES — Contribuição.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Quando o Deputado me solicitou para ler, eu li o último parágrafo. Mas não li os números românicos que são muitos. Existem este romano I e parece, portanto, que...

O SR. PACHECO CHAVES — Permite V. Ex's?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Perfeitamente.

O SR. PACHECO CHAVES — A interpretação do Presidente é no sentido de que se limitaria a contribuição já prevista na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Felipe Penna) — Não. A limitação da Proposta de Emenda Constitucional que estamos analisando hoje, realmente haverá; já existe o princípio de contribuições em geral no I romano aqui do § 2º do art. 21.

Então, o § 2º diz o seguinte:

"A União pode instituir:

I: Contribuições, observada a faculdade prevista no item I".

Quer dizer que isso responde à objeção do Deputado Pacheco Chaves.

Então, continua em discussão a matéria.

O SR. AGENOR MARIA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Felipe Penna) — Senador Agenor Maria V. Ex's está com a palavra.

O SR. AGENOR MARIA — Eu desejo dizer o seguinte: a contribuição na exportação dos produtos primários não pode exceder a 10% do preço de registro para a venda ao exterior. Acho que o que se deseja aqui é coibir a autoridade coatora de ficar aumentando esses percentuais; acho que se quer disciplinar essa taxa de contribuição, porque se depreende aqui que é da Constituição, já assiste ao Governo o direito dessa contribuição. Como esse direito é um direito que depende do Governo taxar mais ou menos, o que se deseja aqui é disciplinar até 10%. O que eu não entendo é que o produtor fique subordinado à tributação à contribuição. É lícito que ele contribua porque o tributo, o ICM, na minha concepção, ele incide sobre o produto ele não incide sobre o lucro. Eu penso às vezes: Se a pessoa tem um ano normal, ela colhe bem; se ela tem um ano anormal e colhe mal, ela só tem mesmo a taxa de ICM. Portanto, taxa de ICM incide sobre o produto, não incide sobre o lucro. Eu acho isto um absurdo. Como a taxa de ICM pode incidir sobre o produto? Quando o tributo é tirado do lucro quando o cidadão ganha alguma coisa. Mas no caso desse produtor, ele pode ter uma frustração de safra, uma geadas e produzir pouco, mas fica sujeito a pagar a mesma taxa de ICM. O ICM aí, já é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Felipe Penna) — Eu vou responder.

O SR. AGENOR MARIA — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Felipe Penna) — Eu poderia colocar a matéria em discussão, mas parece-me que propriamente neste caso não há uma

contribuição-imposto, porque, na prática, o imposto de exportação não tem sido usado. Existe a contribuição, mas não está sendo utilizado pelo Governo o imposto de exportação propriamente.

O SR. AGENOR MARIA — Não. ICM ele paga.

O SR. PRESIDENTE (Felippe Penna) — Eu sei. O ICM, paga. Mas no caso em tela, o caso que está sendo discutido é com relação ao problema da taxa de contribuição, que é um substitutivo administrativo, digamos, que, no entender de muitos interessados no estudo disso, como por exemplo, o Senador José Richa e o Deputado Pacheco Chaves, é até inconstitucional esse método de contribuição, apesar de que...

O SR. AGENOR MARIA — Não. Agora não é mais.

O SR. PRESIDENTE (FELIPPE PENNA) — Não é inconstitucional, mas tem aspectos que não foram examinados. Poderei inclusive esclarecer o seguinte: há aspectos sumamente delicados, pois, embora seja autorizado, há o problema de que isso não entra como receita da União. Essa contribuição fica de fora do orçamento, o que é um assunto grave e que interessa realmente ao Nordeste e a todos os Deputados.

Com a palavra o Deputado Herbert Levy.

O SR. HERBERT LEVY — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o meu comentário é bastante sumário pela exigüidade do tempo, mas gostaria de o submeter aos companheiros da Comissão.

Sr. Presidente, data venia, somos forçados a discordar do voto do nobre Relator. O Congresso, ao decidir matéria de importância como esta, deve ater-se rigorosamente aos fatos. E o Relator não o fez.

Em primeiro lugar, não há antecipação de recursos na safra atual, ao contrário. E os preços de sustentação foram ligeiramente antecipados de dois meses. Isto em relação ao café, apesar da geada que reduziu em pelo menos 50% da safra futura e que não permitirá a existência de estoques no final da safra 82/83. Não haverá estoques. As sete milhões de sacas que porventura excederem desta safra vão ser insuficientes para atender o consumo interno e a exportação na próxima, em virtude da geada, que atinge ainda a safra 83/84, dois anos. Então, era o momento de dar um pouco de oxigênio para esse descapitalizado produtor respirar um pouco, mas não.

Também em relação ao café, o governo impôs tais preços à lavoura, que as safras foram caindo, com o abandono das plantações e descapitalização do lavrador. De modo que não havia produção suficiente para atender ao consumo interno e à exportação. Isso propiciou ao governo vender seu estoque confiscado e não pago e, por isso, legal e moralmente pertencente à lavoura, de 72 milhões de sacas, que lhe propiciou elevada receita, estimada em 400 bilhões de cruzeiros e que foi utilizada de modo quase totalmente estranho aos interesses do café. Porque, exceto o juro subsidiado para o plantio do café, foi financiado há 4 anos, não houve outra contribuição para a lavoura de toda essa enorme receita, independente do confisco cambial que continuou vigorando com toda essa deficiência evidente de café para atender ao mercado interno e à exportação.

O confisco cambial, ainda que se respeite jurisprudência que o considerou legal — Sr. Presidente, estou fazendo esta afirmativa porque o Supremo, infelizmente, chegou a uma decisão admitindo que a cota de contribuição poderia ser constitucional — o confisco cambial, ainda que se respeite jurisprudência que o considerou legal, não passa de imposto de exportação,...

O SR. AGENOR MARIA — É claro.

O SR. HERBERT LEVY —...por todas as escolas econômicas considerado altamente antieconômico. Na verdade, seria preferível a supressão desse confisco ou cota de contribuição que, de um modo ou de outro, atinge também o cacau e o açúcar. Mas na impossibilidade de fazê-lo nesta oportunidade, o mal menor é limitar aos 10% do valor do produto esse imposto de exportação oculto, como desejam os subscriptores da emenda. Nessas condições votamos favoravelmente à emenda e contrariamente ao parecer do digno Relator.

Votamos favoravelmente à emenda que reduz a 10% do confisco.

O SR. PRESIDENTE (Felippe Penna) — Algun dos Srs. Senadores ou Deputados deseja discutir a matéria?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Felippe Penna) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Sr. Presidente, na realidade, acho que qualquer iniciativa que procure levar para o orçamento da União recursos que são arrecadados de maneira difícil de ser controlada, é altamente válido. Só por isto parece-me interessante esta emenda. No Brasil,

atualmente, se instituem fundos no caso específico que trata a matéria — confisco cambial — sem que sejam estabelecidas regras para aplicação desses recursos. Acho que a emenda não é abrangente como deveria ser. Há o caso específico do açúcar, que o Sr. Relator se refere no seu parecer, quando contesta a validade da emenda. Parece-nos que, em relação ao açúcar, iríamos suprimir a ação nefasta do estado, como no caso do café, em que existe confisco cambial.

O que ocorre com o açúcar é o seguinte. O IAA é um intermediário, ele compra o açúcar e o vende pelo preço de mercado internacional e, nos últimos anos esse preço é 5, 6, 10 vezes mais elevados do que ele paga ao produtor. Por conta disso temos um parque açucareiro sacrificado, aqueles que se dedicam à produção de cana estão numa situação de sacrifício e em consequência, todos os trabalhadores que se dedicam à atividade da cultura de cana-de-açúcar estão vivendo como no meu Estado, como no Nordeste, em situação de profunda penúria.

O Deputado Herbert Levy apresentou um voto em separado a favor da emenda e, evidentemente contra o parecer do Sr. Relator. Perguntaria se não seria possível incluir nesse voto, para que representasse o consenso de todos os Deputados e Senadores, a proibição, também, de que o Estado procedesse como vem fazendo em relação ao açúcar, ou seja, se não seria possível uma emenda substitutiva que estendesse essa limitação de 10% aos casos de produtos que sejam comprados pelo Estado, como intermediário, e vendidos como lucro exagerado.

O SR. HERBERT LEVY — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Pois não.

O SR. HERBERT LEVY — Tenho a impressão de que, para apresentar uma subemenda, precisaria um número de assinaturas correspondentes, porque uma subemenda é uma nova emenda constitucional.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS — Mesmo o Relator apresentando, assim mesmo, temos certas dúvidas. Perguntaria, neste caso, ao Presidente: se, por acaso, a Comissão não aceitar o parecer do Relator, será nomeado o Relator do vencido que é um novo Relator. Então, esse novo Relator poderia, com os mesmos poderes do Relator, fazer uma subemenda, sem precisar de assinaturas de um terço dos Srs. Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pacheco Chaves) — Normalmente, desde que se adote o voto em separado do nobre Deputado Herbert Levy, o parecer estará derrotado e, consequentemente, aprovado o texto original da emenda.

Isto, rejeitado o parecer do Relator. Desde que ele seja rejeitado, estará aprovada a emenda.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, me parece que tem que ser nomeado o Relator do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Pacheco e Chaves) — Sim, nomeia-se o Relator do vencido, mas o Relator do vencido não pode alterar a emenda constitucional, porque, para alterar a emenda constitucional, ele teria que ter o número de assinaturas exigidas pelo Regimento da Câmara dos Deputados e pela Constituição Federal. Acho que, ou aceita ou se rejeita.

No caso, parece que ficou bastante claro o desejo do autor da emenda, que era o de apresentar uma emenda proibindo que as cotas de contribuição superem um determinado percentual, aquele percentual julgado indispensável, provavelmente, para a manutenção dos órgãos de defesa do produto. No caso do cacau, parece que geralmente aceito por todas as classes cacaueiras, tanto que ouvi até uma manifestação, outro dia, bem claramente exposta por aqueles defensores desse problema, que protestaram contra o Senador Luiz Viana que queria extinguir o confisco cambial sobre o cacau.

No caso do café seria um meio termo, porque os produtores de café, normalmente, pleiteariam a extinção do confisco na sua totalidade, mas concordam, me parece, em que os 10% seriam suficientes para a manutenção do IBC e das suas atribuições. Então, parece que o Deputado Delson Scarano ao apresentar a emenda levou em consideração esta realidade e a separou da sua adioposidate. Hoje, a cota de contribuição, caso do café chega a 54%, não é Senador José Richa?

(Egra do microfone)

Na realidade, quando cai o mercado, o Governo brasileiro, por ter dado uma garantia que não tem nada que ver com a cota de contribuição, devolve-a, mas o fundo, ele tira do produtor para devolver ao consumidor no exterior, mas cobra do produtor. Acho que a cota de contribuição nasceu, evidentemente, daquelas épocas em que o Brasil produzia três vezes mais do que exportava. Hoje em dia, parece que as coisas não estão tão fáceis.

O SR. HERBERT LEVY — O relator não se encontra presente. Qual é o prazo que temos?

O SR. PRESIDENTE (Pacheco Chaves) — O prazo é até 30 de agosto para que seja apresentado e votado o parecer do Relator. O prazo já foi prorrogado. No momento, a opção está reduzida: ou se aprova ou não.

O SR. PRESIDENTE (Felippe Penna) — Vou suspender a reunião por cinco minutos, porque o nobre Senador Roberto Saturnino está vindo para cá.

Gostaria de dar um esclarecimento. Que o nobre Senador José Lins explicasse ao nobre Senador Bernardino Viana que não estou com essa intenção. O Senador Roberto Saturnino estava presente aqui e se retirou num instante, inclusive assinou e deixou avisado que iria sair. Não estamos querendo dar essa idéia.

Eu não estava presente no momento em que houve a discussão e fizeram outro relatório e assinaram. Se há qualquer ressentimento nesse sentido, pediria ao nobre Senador José Lins que conversasse com o Senador Bernardino Viana e marcaríamos outra reunião, porque não temos condições de fazer a votação nesse momento.

O SR. JOSÉ LINS — fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Felippe Penna) — Há número, mas estamos contando com a assinatura do nobre Senador Roberto Saturnino na lista de presença. Mas ele não assinou...

O SR. JOSÉ LINS — fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Felippe Penna) — Temos onze parlamentares, mas com a assinatura do Senador Roberto Saturnino, e ele não assinou. Para não criar um caso, vamos marcar a próxima reunião para terça-feira, às 17 horas.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 79, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.863, de 26 de fevereiro de 1981, que “concede isenção de tributos às missões diplomáticas e representações consulares de carreira, com base na reciprocidade de tratamento”.

I^a REUNIÃO (INSTALAÇÃO); REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1981.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores, Tarso Dutra, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, João Lúcio, Arno Damiani, Nelson Carneiro, José Richa, Leite Chaves, Saldanha Derzi e Deputados Jairo Magalhães e Isaac Newton, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 79, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.863, de 26 de fevereiro de 1981, que “concede isenção de tributos às Missões Diplomáticas e Representações consulares de Carreira com base na reciprocidade de tratamento”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Trancredo Neves e Deputados Josias Leite, Paulo Guerra, Antonio Pontes, Fernando Magalhães, Diogo Nomurá, Feu Rosa, Eloar Guazelli, Brabo de Carvalho e Aluizio Bezerra.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas às cédulas, o Senhor Senador Tarso Dutra convida o Senhor Deputado Isaac Newton para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Nelson Carneiro 11 votos
Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Lourival Baptista 11 votos
Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Nelson Carneiro agradece, em nome do Senador Lourival Baptista e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Antonio Pontes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1981-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 342.394.500.000,00, e dá outras providências”.

2^a REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1981.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Lomanto Júnior, Tarso Dutra, Gabriel Hermes, Lourival Baptista, José Richa e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, José Mendonça Bezerra, Evandro Ayres de Moura, Nabor Júnior e Peixoto Filho, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1981-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 342.394.500.000,00, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Mauro Benevides, Roberto Saturnino, Affonso Camargo, Gastão Müller e Deputados Antônio Dias, Hélio Campos, Nivaldo Krüger, Ronan Tito e Luiz Leal.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador José Richa, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Deputado José Mendonça Bezerra, em substituição ao Senhor Deputado Hélio Campos, anteriormente designado relator. Comunica, ainda, que ao Projeto foi apresentada 1 (uma) emenda, de autoria do Deputado Evandro Ayres de Moura, julgada pertinente pela Presidência.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Deputado José Mendonça Bezerra, que emite parecer favorável ao Projeto com as alterações propostas pela emenda a ele apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1981, que “dá nova redação ao item VI do artigo 13 da Constituição Federal e dispõe sobre subsídios de Deputados Estaduais”.

2^a REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1981

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Almir Pinto, Gabriel Hermes, Martins Filho, João Lúcio, Bernardino Viana, Mauro Benevides, Henrique Santillo, Affonso Camargo e Deputados Jairo Magalhães, Siqueira Campos, Hélio Campos, Inocêncio Oliveira, Christovam Chiaradia, Sebastião Rodrigues e Antônio Russo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1981, que “dá nova redação ao item VI do artigo 13 da Constituição Federal e dispõe sobre subsídios de deputados estaduais”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Simon, Gastão Müller e Deputados Josias Leite, Cristina Tavares, João Linhares e Jorge Vargas.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício da Liderança do Partido Democrático Social (PDS), na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Christovam Chiaradia, para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Altair Chagas.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Jairo Magalhães, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 79, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso nacional o texto do Decreto-lei nº 1.863, de 26 de fevereiro de 1981, que “concede isenção de tributos às Missões Diplomáticas Representações Consulares de Carreira, com base na reciprocidade de tratamento”.

2ª Reunião, realizada em 1 de setembro de 1981

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, João Lúcio, Arno Damiani, José Richa, Leite Chaves e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Isaac Newton, Antonio Pontes, Fernando Magalhães e Aluísio Bezerra, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 79, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.863, de 26 de fevereiro de 1981, que “concede isenção de tributos às Missões Diplomáticas e Representações Consulares de Carreira, com base na reciprocidade de tratamento”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Moacyr Dalla, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi, Tancredo Neves e Deputados Paulo Guerra, Diogo Nomura, Feu Rosa, Eloar Guazelli e Brabo de Carvalho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Vice-Presidente da Comissão, Senador Lourival Baptista, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa de leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Antonio Pontes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 79, de 1981-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 80, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.864, de 26 de fevereiro de 1981, que “Dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de petróleo”.

2ª Reunião, realizada em 2 de setembro de 1981

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Martins Filho, Eunice Michiles, Alberto Silva, Affonso Camargo e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Antonio Zacharias, João Faustino, Marcelo Cordeiro e Fernando Cunha, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 80, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.864, de 26 de fevereiro de 1981, que “Dispõe sobre a ocupação de imóveis para pesquisa e lavra de petróleo”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Passos Pôrto, Murilo Badaró, Roberto Saturnino, Lázaro Barboza, Henrique Santillo e Deputados Airon Rios, Adolpho Franco, Osmar Leitão, Darcílio Ayres e Jerônimo Santana.

Em seguida, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, comunicando o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Passos Pôrto, para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Senador Luiz Cavalcante, Vice-Presidente da Comissão, e não havendo *quorum* para deliberar sobre a escolha de novo Vice-Presidente, ficará a mesma para a próxima reunião.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Marcelo Cordeiro, que pede vista da matéria, sendo a mesma concedida.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 84, de 1981-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1981

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Henrique Santillo e Deputados Nosser Almeida e Modesto da Silveira, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 84, de 1981-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Milton Cabral e Deputado Evandro Ayres de Moura.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Modesto da Silveira, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado Modesto da Silveira convida o Senhor Deputado Nosser Almeida para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Henrique Santillo 03 votos

Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Passos Pôrto 03 votos

Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Henrique Santillo e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Henrique Santillo agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nosser Almeida para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1981, que “Dá nova redação ao artigo 15, § 3º, alínea “F” e ao artigo 177, § 1º, da Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1981

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Lourival Baptista, Eunice Michiles, Almir Pinto, Martins Filho, Jorge Kalume, Mauro Benevides, José Richa, Gastão Müller, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Paulo Guerra, Isaac Newton, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1981, que “Dá nova redação ao artigo 15, § 3º, alínea “F” e ao artigo 177, § 1º, da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Roberto Saturnino e Deputados Jairo Magalhães, Antônio Pontes, Nilson Gibson, Olivir Gabardo, Murilo Mendes, Octacílio Almeida, Luiz Baptista e Alcir Pimenta.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Isaac Newton para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Murilo Mendes 12 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Paulo Guerra 11 votos

Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Murilo Mendes e Paulo Guerra.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Paulo Guerra, Vice-Presidente da Comissão, agradece, em nome do Deputado Murilo Mendes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa a Senhora Senadora Eunice Michiles para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1981, que "altera a redação dos artigos 23, 25 e 26 da Constituição Federal."

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1981

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Bernardino Viana, Arno Damiani, João Lúcio, Adalberto Sena, Mendes Canale, José Fragelli e Deputados Josias Leite, Leorne Belém, Isaac Newton, Walter Silva, Carlos Nelson e Carneiro Arnaud, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1981, que "altera a redação dos artigos 23, 25 e 26 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Henrique Santillo e Deputados Jairo Magalhães, Oswaldo Melo, Evandro Ayres de Moura, Juarez Furtado e Renato Azeredo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Leorne Belém para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Adalberto Sena 12 votos

Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Arno Damiani 11 votos

Senador Bernardino Viana 02 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Adalberto Sena e Arno Damiani.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Adalberto Sena agradece, em nome do Senhor Senador Arno Damiani e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Isaac Newton para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28 e 30, de 1981, que "dispõe sobre a aposentaria dos funcionários públicos aos trinta e aos vinte e cinco anos, a ser concedida gradativamente, e determina outras providências; permite a aposentadoria da funcionária pública e da mulher trabalhadora aos vinte e cinco anos de serviço, com proventos integrais".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1981

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Lúcio, Martins Filho, José Lins, Passos Pôrto, Jorge Kalume, Humberto Lucena, Agenor Maria, Evandro Carreira, Affonso Camargo, Alberto Silva e Deputados Horácio Matos e Isaac Newton, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 28 e 30, de 1981, que "dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários públicos aos trinta e aos vinte e cinco anos, a ser concedida gradativamente, e determina outras providências; permite a aposentadoria da funcionária pública e da mulher trabalhadora aos vinte e cinco anos de serviços, com proventos integrais".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Moacyr Dalla e Deputados Batista Miranda, Geraldo Guedes, Correia Lima, Moacyr Lopes, Juarez Furtado, Aldo Fagundes, Júnia Marise, Antônio Moraes e Carlos Augusto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Agenor Maria, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Isaac Newton, que emite parecer pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 28 e 30, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos dos Senhores Senadores Affonso Camargo, Humberto Lucena, Evandro Carreira e Alberto Silva.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1981, que introduz alterações no artigo 176 da Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1981

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Lomanto Júnior, Henrique Santillo, Leite Chaves, José Fragelli, Affonso Camargo e Deputados Josias Leite, Inocêncio Oliveira, Olivir Gabardo e Daso Coimbra, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1981, que "Introduz alterações no artigo 176 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Tarso Dutra, Agenor Maria e Deputados Jairo Magalhães, Rômulo Galvão, Darcílio Ayres, Aroldo Moletta, Octacílio Almeida, Murilo Mendes e Alcir Pimenta.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Daso Coimbra, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador João Calmon, que emite parecer pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1981.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Aloysio Chaves.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 80, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.864, de 26 de fevereiro de 1981, que “dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de Petróleo”.

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1981.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Passos Pôrto, Martins Filho, Eunice Michiles, Jutahy Magalhães, Roberto Saturnino, Alberto Silva e Deputados Jairo Magalhães, Adolpho Franco, Osmar Leitão, Darcílio Ayres e Fernando Cunha, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 80, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.864, de 26 de fevereiro de 1981, que “dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de petróleo”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Lázaro Barboza, Henrique Santillo, Affonso Camargo e Deputados Josias Leite, Airon Rios, Antonio Zacharias, João Faustino, Marcelo Cordeiro e Jerônimo Santana.

Em seguida, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, comunicando que irá fazer a eleição do Vice-Presidente da Comissão, em face da substituição do Senhor Senador Luiz Cavalcante, anteriormente designado. Procedida a eleição, é eleito o Senhor Senador Passos Pôrto.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 80, de 1981-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 48, 49 e 50, de 1981, que “Suprime o item V do artigo 35; dá nova redação aos artigos 39, caput, e 148; altera o artigo 152, §§ 2º e 3º, e acrescenta item VI ao seu § 2º, suprimindo-lhe os §§ 5º e 6º; Veda a utilização do instituto da sublegenda; Altera a redação do artigo 39, caput, da Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1981

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Arno Damiani, Passos Pôrto, Aderbal Jurema, Martins Filho, Jutahy Magalhães, Henrique Santillo, Mendes Canale e Deputados Jairo Magalhães, Paulo Guerra, José Costa, João Gilberto e Antônio Mariz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 48, 49 e 50, de 1981, que “Suprime o item V do artigo 35; dá nova redação aos artigos 39, caput, e 148; altera o artigo 152, §§ 2º e 3º, e acrescenta item VI ao seu § 2º, suprimindo-lhe os §§ 5º e 6º; veda a utilização do instituto da sublegenda; altera a redação do artigo 39, caput, da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Orestes Quêrcia, Leite Chaves, Affonso Camargo e Deputados Josias Leite, Oswaldo Mello, Jorge Arbage, Lidovino Fanton, João Linhares e Altair Chagas.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Arno Damiani, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Arno Damiani convida o Senhor Deputado José Costa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Deputado João Gilberto 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Oswaldo Mello	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados João Gilberto e Oswaldo Mello.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado João Gilberto agradece, em nome do Senhor Deputado Oswaldo Mello e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar as Propostas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnarde Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudos e parecer sobre a Mensagem nº 81, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.865, de 26 de fevereiro de 1981, que “dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de substâncias minerais que contenham elementos nucleares”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1981

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissões de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Arno Damiani, Luiz Cavalcante, Martins Filho, Gabriel Hermes, Roberto Saturnino, Alberto Silva, Gastão Müller e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Inocêncio Oliveira, Paulo Guerra e Horácio Matos, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 81, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.865, de 26 de fevereiro de 1981, que “dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de substâncias minerais que contenham elementos nucleares”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Henrique Santillo, Evandro Carreira e Deputados Antônio Pontes, Adhemar Ghisi, Antônio Ferreira, Horácio Ortiz, Maurício Fruet e Marcelo Cordeiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Paulo Guerra, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Martins Filho, que emite parecer favorável à Mensagem nº 81, de 1981-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1981, que “altera a Constituição Federal convocando a Assembléia Nacional Constituinte, e assegurando aos partidos políticos ampla liberdade de propaganda”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1981

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Passos Pôrto, Gabriel Hermes, Martins Filho, Almir Pinto, José Fragelli e Deputados Josias Leite, Adroaldo Campos, Tarcísio Delgado e Ruben Figueiró, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1981, que “altera a Constituição Federal convocando a Assembléia Nacional Constituinte, e assegurando aos partidos políticos ampla liberdade de propaganda”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Roberto Saturnino, Pedro Simon, Henrique Santillo, Affonso

Camargo e Deputados Jairo Magalhães, Castejon Branco, Angelino Rosa, Josué de Souza, Heitor Alencar Furtado, Flávio Chaves e Antônio Mariz.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Tarcísio Delgado, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de ofícios da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Bernardino Viana, Almir Pinto e Martins Filho para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, José Caixeta e Aderbal Jurema, anteriormente designados.

Comunica, ainda, o Senhor Presidente, que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Gabriel Hermes para relatar, em virtude das substituições dos Senhores Senadores Lenoir Vargas e Moacyr Dalla, designados anteriormente.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Gábio Hermes, que emite parecer contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1981.

Em decorrência da falta de **quorum** para deliberação da matéria, o Senhor Presidente convoca nova reunião para amanhã, dia dezesseis de setembro, às dezessete horas, para que a Comissão possa apreciar o parecer do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 84, de 1981-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1981

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Henrique Santillo e Deputados Nossa Almeida e Evandro Ayres de Moura, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 84, de 1981-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral e Deputado Modesto da Silveira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhados pelo Senhor Presidente, Senador Henrique Santillo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Nossa Almeida, que emite relatório à Mensagem nº 84, de 1981-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

<p>MESA</p> <p>Presidente Jarbas Passarinho</p> <p>1º-Vice-Presidente Passos Pôrto</p> <p>2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha</p> <p>1º-Secretário Cunha Lima</p> <p>2º-Secretário Jorge Kalume</p> <p>3º-Secretário Itamar Franco</p> <p>4º-Secretário Jutahy Magalhães</p> <p>Suplentes de Secretários Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</p> <p>PMDB</p> <p>Líder Marcos Freire</p> <p>Vice-Líderes Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Evelásio Vieira</p>	<p>Vice-Líderes</p> <p>Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Nilo Coelho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró</p>
--	--	--

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves
Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares PDS
1. Benedito Canelas
2. Martins Filho
3. João Calmon
4. João Lúcio

PMDB

1. Leite Chaves
2. José Richa

PP

1. Mendes Canale

1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva
Vice-Presidente: José Lins

Titulares PDS
1. José Lins
2. Eunice Michiles
3. Gabriel Hermes
4. Benedito Canelas

PMDB

1. Evandro Carreira
2. Mauro Benevides

PP

1. Alberto Silva

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

Suplentes PDS
1. Aloysio Chaves
2. Hugo Ramos
3. Lenoir Vargas
4. Murilo Badaró
5. Bernardino Viana
6. Amaral Furlan
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Nelson Carneiro
4. Leite Chaves
5. Orestes Quêrcia

PP

1. Tancredo Neves
2. José Fragelli

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

Suplentes PDS
1. Lourival Baptista
2. Bernardino Viana
3. Moacyr Dalla
4. José Caixeta
5. Martins Filho
6. Murilo Badaró

PMDB

1. Lázaro Barboza
2. Mauro Benevides
3. Adalberto Sena

PP

1. Saldanha Derzi
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

Suplentes PDS
1. Bernardino Viana
2. Joaquim Calmon
3. Arno Damiani
4. Milton Cabral
5. Luiz Cavalcante
6. José Caixeta

PMDB

1. Roberto Saturnino
2. Pedro Simon
3. José Richa

PP

1. José Fragelli
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema
Vice-Presidente: Gastão Müller

Titulares

Suplentes PDS
1. Aderbal Jurema
2. João Calmon
3. Eunice Michiles
4. Tarso Dutra
5. José Sarney

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Franco Montoro
3. Pedro Simon

PP

1. Gastão Müller

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Aloisio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP

1. José Fragelli
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652**COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)**

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3122**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Murilo Badaró

Titulares**Suplentes****PDS**

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Evandro Carreira

PP

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266

Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121**1. Luiz Fernando Freire****PP****2. Saldanha Derzi****2. Tancredo Neves**

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3254**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto
Vice-Presidente: Almir Pinto

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi

1. Gastão Müller

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 3499

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: José Fragelli

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli

1. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Bernardino Viana
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		PMDB		B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS					
COMPOSIÇÃO									
Presidente: Vicente Vuoló Vice-Presidente: Benedito Ferreira									
Titulares									
Suplentes									
PDS									
1. Vicente Vuoló 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral									
1. Lomanto Júnior 2. Luiz Cavalcante 3. Amaral Peixoto									
Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498									
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas									
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130									
C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO									
Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — 211-3511									
Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — 211-3512 Elizabeth Gil Barbosa Viana — 211-3501									
Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Clayton Zanlorenzi — 211-3502									

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclui as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160